SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
15 A 17 DE ABRIL DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.517

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 5
CASA CIVIL - CC 6
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14

LICITAÇÕES 15
CASA CIVIL - CC 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 18

CONTRATOS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 24
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 25

CONVÊNIOS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 26

EDITAIS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 34

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 34

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.825 de 14 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.825/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	14.422.0003.205900	4.4.50.42	1.500.1	50.000,00	
	27.812.0007.206500	3.3.90.39	1.500.1	110.000,00	
	08.126.0014.250210	3.3.90.40	1.500.1		110.000,00
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				**160.000,00**	**160.000,00**
TOTAL GERAL				**160.000,00**	**160.000,00**

DECRETO Nº 36.826 de 14 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.491.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.826/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.37	1.500.1	241.000,00	
	23.452.0004.208000	3.3.90.37	1.500.1		241.000,00
	SUB-TOTAL			**241.000,00**	**241.000,00**
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.500.1	50.000,00	
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.500.1	1.200.000,00	
	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1		1.200.000,00
SUB-TOTAL				**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
TOTAL GERAL				**1.491.000,00**	**1.491.000,00**

DECRETO Nº 36.827 de 14 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.827/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.541.3	13.000.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.541.3		3.000.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	1.541.3		10.000.000,00
	SUB-TOTAL			**13.000.000,00**	**13.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**13.000.000,00**	**13.000.000,00**

DECRETO Nº 36.828 de 14 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.828/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.39	2.754.1	1.500.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	2.754.1	600.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.48	2.754.1		2.100.000,00
	SUB-TOTAL			**2.100.000,00**	**2.100.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.100.000,00**	**2.100.000,00**

DECRETO Nº 36.829 de 14 de abril de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.829/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.131.0001.202502	3.3.90.92	1.500.1	40.000,00	
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	12.131.0001.202502	3.3.90.39	1.500.1		40.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**540.000,00**	**540.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.92	1.500.1	60.000,00	
	15.122.0014.250013	3.1.90.11	1.500.1		60.000,00
	SUB-TOTAL			**60.000,00**	**60.000,00**
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.14	1.500.1	35.000,00	
	26.122.0014.250122	3.3.90.30	1.500.1		35.000,00
	SUB-TOTAL			**35.000,00**	**35.000,00**
540002-SECULT	23.695.0006.126400	4.4.90.52	2.754.1	731.000,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.39	2.754.1		731.000,00
	SUB-TOTAL			**731.000,00**	**731.000,00**
543002-FGM	13.392.0006.118100	3.3.90.31	1.500.1	750.000,00	
	13.392.0006.118100	3.3.90.39	1.500.1		750.000,00
	SUB-TOTAL			**750.000,00**	**750.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.35	2.754.1	160.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.39	2.754.1	30.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.48	2.754.1		190.000,00
	SUB-TOTAL			**190.000,00**	**190.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.306.000,00**	**2.306.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 36.830 de 14 de abril de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.830/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.46	1.500.1	192.595,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		192.595,00
SUB-TOTAL				**192.595,00**	**192.595,00**
TOTAL GERAL				**192.595,00**	**192.595,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.831 de 14 de abril de 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 35.283, de 24 de março de 2022 que dispõe sobre a redistribuição de servidores da SMS para o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município - CGM, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pelo disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 076, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º-A do Decreto nº 35.283, de 24 de março de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Para os fins de cumprimento do disposto no §3º do art. 30 da Lei Complementar 76/2020, fica autorizado o Controlador Geral do Município a designar os servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor em Saúde Pública redistribuídos para a CGM para realizar atividades de auditoria em saúde e de controle interno relativas a políticas de saúde." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal da Saúde em exercício

MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 36.832 de 14 de abril de 2023

Altera a composição do Conselho Municipal de Turismo de Salvador - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município no art. 3º da Lei nº 8.894 de 01 de setembro de 2015, considerando as alterações na estrutura administrativa do Município de Salvador, introduzidas pela Lei nº 9.186 de 29 de dezembro de 2016 e pela Lei Complementar 076, de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo de Salvador - COMTUR, passa a ser a seguinte:

I - Setor Público Municipal:

a) **PEDRO CONDE TOURINHO**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que o presidirá;

b) **LÍLIA VIRGINIA SANTOS LOPES**, representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

c) **CELSO TAVARES FERREIRA**, representante da Casa Civil;

d) **TIAGO BASTO CARDOSO**, representante da Fundação Gregório de Matos - FGM;

e) **MARCELO OLIVEIRA SILVA**, representante da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS;

f) **ISAAC CHAVES EDINGTON**, representante da Empresa Salvador Turismo - SALTUR;

g) **FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA GOMES FILHO**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;

h) **FABRIZIO MULLER MARTINEZ**, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

i) **JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO**, representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;

j) **DANIEL GABRIELLI REVAULT DE FIGUEIREDO E SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

II - Setor Público Estadual:

a) **LUIS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA**, representante da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR

III - Setor Privado:

a) **JEAN PAUL ALFRED PHILIPPE GONZE**, representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens ABAV - BA;

b) **LUCIANO DO NASCIMENTO LOPES**, representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis ABIH - BA;

c) **LEANDRO MESSIAS DE ALCÂNTARA MENEZES**, representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL - BA;

d) **JOSÉ MANUEL YGLESIAS GARCIA**, representante da Associação Baiana de Receptivo/ABRE;

e) **GLICÉRIO LEMOS**, representante da Associação Destino Salvador da Bahia;

f) **JULIO RIBAS**, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia/Câmara Empresarial de Turismo;

g) **CELSO JOSÉ RICCI**, representante da Federação Baiana de Turismo e Hospitalidade do Estado da Bahia - FETUR;

h) **ANA PAULA FLÁVIO ALMEIDA**, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE;

i) **CARLOS MAURILIO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante do Sindicato das Empresas de Turismo do Estado da Bahia/SINDETUR;

j) **RIVANETE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA**, representante do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado da Bahia/SINGTUR - BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PEDRO CONDE TOURINHO Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RENATA GENDIROBA VIDAL Secretária Municipal de Comunicação

LUIZ ANTÔNIO VASONCELLOS CARREIRA Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ Secretário Municipal de Mobilidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 13/04/2023, **RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 13/04/2023, **ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, do Edital nº 02/2019, publicado no DOM Nº ° 8.472 de 09/02/2023, no tocante o candidato abaixo indicado, por não se apresentar dentro do prazo determinado no edital.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - SALVADOR SEDE

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

CARGA HORARIA -20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
BONIFACIO ARAUJO GUIMARÃES	927023158	009.78x.xxx-xx	74	251º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2023.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 12/04/2023, publicado no DOM de 13/04/2023, referente a nomeação de TERENCIO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR,

Onde se lê:

...Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Antônio Lazzaroto...

Leia-se:

...Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Antônio Lazzaroto...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 172715/2022 Edital nº 03/2023 Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 03/2023, para as funções de Coordenador Pedagógico e Professor.

Despacho final do Exmo° Senhor Prefeito:

"Homologo", em 17/04/2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 011/2023

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeada, desde 14/04/2023, **ANA CRISTINA DE SOUZA SACRAMENTO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 14 de abril de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 307/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 48831/2022, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora SHEILA SANTOS OLIVEIRA ALBAN, matrícula 3085194, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
26606/2023	SEMGE	JEANE MARY CARVALHO DE ALMEIDA
		PAMELA TALITA BASTOS DA CRUZ
		ELAINA MORAIS ARAUJO
		JUKIA RIBEIRO BATISTA

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
49792/2023	SMED	MARCOS DE ALMEIDA CUNHA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE- INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
28749/2023	SMS	NILMA ELY DE JESUS SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
108752/2022	SMED	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
156140/2022	SMED	DENISE CRUZ BOMFIM

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 199/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:
Indeferir com base no parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS/NPP, a solicitação do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
159403/2022	JAFÉ MARTINS DE ALMEIDA	3.094.884	ABONO DE PERMANÊNCIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de abril de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 200/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a Licença para Aprimoramento Profissional, das Coordenadoras Pedagógicas abaixo relacionados.

A vigência da licença terá início em 17 de abril de 2023, devendo a servidora beneficiada observar o disposto no Capítulo V do Decreto nº 26.168/15 - Artigos 45 a 49.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	TÉRMINO
53865/2022	ANDREA LADISLAU	3101487	29/03/2024
134395/2022	TATIANA MARIA DOS SANTOS	3121722	30/08/2024

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de abril de 2023.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 201/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a Licença para Aprimoramento Profissional, dos Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados.

A vigência da licença terá início em 17 de abril de 2023, devendo o servidor beneficiado observar o disposto no Capítulo V do Decreto nº 26.168/15 - Artigos 45 a 49.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	TÉRMINO
35061/2022	FABRÍCIA SALES ARAÚJO VIEIRA	3100934	31/03/2026
46210/2022	RAQUEL ALVES DA SILVA BARRETO	3115837	31/07/2023

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de abril de 2023.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 202/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, JIRLEIDE SOUZA SILVA, matrícula 3068673, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno VESPERTINO, na Unidade de Ensino, 0751 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de abril de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 203/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordocom o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice- Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUCIANA NUNES SPINOLA	3075133	0716 - ESC MUN DO BEIRU	NOTURNO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de abril de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 204/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:
DEFERIR, com base no parecer emitido pela GEPES e na alteração do quadro de vagas, publicada no DOM nº 8.304, de 10/06/2022, a Progressão Funcional do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
16109/2023	MILCA MAIARA MENDES DOS SANTOS	3115790	COORDENADOR PEDAGOGICO II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de abril de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DO SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PUBLICADA NO DOM DE 17/01/2023

PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO
135182/2021	INDARAIR MOREIRA PEREIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE
3890/2020	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de abril de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 167/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho - GT que tem como objeto a elaboração de estudos, investigações, levantamentos, de perfil assistencial e justificativas técnicas, de acervo incluindo quantitativo e qualitativo de todos os itens a serem adquiridos, assessoria no momento da aquisição, recebimento e acompanhamento técnico para instalação de todos os itens, acompanhamento de projetos, obras e despesas ou investimentos, vinculados à construção e implantação do Hospital Materno Infantil de Salvador, saber:

a) Anderson Moreira Lima, matrícula nº 3127302;
b) Amanda Oliveira Silva Medrado, matrícula nº 3166349;
c) Camilla Cumming Vieira da Silva, matrícula nº 3122914;
d) Edriene Barros Teixeira, matrícula nº 3084551;
e) Felipe Nogueira da Silva, matrícula nº 3166408;
f) Jurandir de Antão Costa, matrícula nº 3137835;
g) Marcia Pereira Fernandes de Barros, matrícula nº 3166405; e
h) Tatiana Franco Batista, matrícula nº 3140384.

Art. 2º O GT será coordenado pela servidora Marcia Pereira Fernandes de Barros;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 17/2023

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO LUIS DOS SANTOS BOULHOSA CONCHA**, matrícula nº 3158098, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, grau 56, em substituição ao titular **CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO JUNIOR**, matrícula nº 3158680, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 14 de abril de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 42/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, desde 01/04/2023, a servidora Rejane Silva Ribeiro, matrícula 3114048, para exercer Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, vinculado à Gerência de Gestão do SUAS nesta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES e LAZER, em 14 de abril de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 001/2023

Republicado devido incorreções nos nomes dos membros da comissão, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, página 22.

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Salvador, para o quatriênio 2024/2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador/BA - CMDCA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei 8.069/90 - ECA, Lei 12.696/12, Lei 13.824/2019, e no que estabelece a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na Lei Municipal nº 6.266/2003 e na Resolução nº 071/2022 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução nº 071/2022, do CMDCA, será responsável pela realização do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Salvador, tendo a seguinte composição:

a) MEMBROS DA COMISSÃO TITULARES

1-Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
2-Vera Lúcia Santos Guimarães - Lar Pérolas de Cristo
3-Mateus Almeida Russo - Organização Hora da Criança
4-Ailton Alves de Moura - Associação de Escolas de Educação Comunitária da Bahia
5-Renato Luís da Silva Calegaro - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE
6- Ana Maria Batista - Secretaria de Mobilidade - SEMOB
7-Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
8-Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

b)MEMBROS DA COMISSÃO SUPLENTES:

1-Marcio de Oliveira Desidério- Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
2-Evanice Tomaz dos Santos - Lar Pérolas de Cristo
3-Ademir de Oliveira Santos-Associação Beneficente e Cultural Paz e Vida
4-Maria Raquel Gomes - Centro de Integração Familiar
5-Adriana dos Santos Barreto - SEMPRE
6- Evelin Ferreira Cerqueira - Secretaria Municipal de Educação - SMED

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

7-Isabela Brandão da Silva-Secretaria de Governo - SEGOV
8-Myllene Ramalho de Oliveira-SPMJ

b) ASSESSORIA TÉCNICA

1-Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
2-Mariluce Cardoso das Virgens Duarte - CMDCA
3-Marinalva Almeida Soares - CMDCA

2-DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
2.1 O processo eleitoral será composto por 4 (quatro) etapas, coordenadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, acompanhada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

a) PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO: de caráter eliminatório e consistirá na avaliação do conteúdo preenchido pelo candidato na Ficha de Inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos e a relação dos documentos exigidos no presente Edital.

b) SEGUNDA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO: de caráter eliminatório, e consistirá de prova de suficiência com 50 (cinquenta) questões objetivas e 2 (duas) questões subjetivas (discursiva) que versarão sobre a Lei 8069.90/ECA.

c) **TERCEIRA ETAPA -** ELEIÇÃO: consiste no processo de votação, no qual serão eleitos os 5 (cinco) candidatos dos respectivos Conselhos Tutelares, que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais como suplentes por ordem decrescente de votação. Mediante ato da comissão coordenadora do Processo de Escolha.

d) **QUARTA ETAPA** - CURSO DE CAPACITAÇÃO: consistirá no curso de formação acerca da legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. Esta etapa é de caráter eliminatório, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados e dos primeiros cinco suplentes, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de eliminação.

Parágrafo único: Em caso de vacância, os demais votados serão convocados a realizarem a formação em data oportuna.

2.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará atos específicos no seu site: www.cmdca.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município, para cada uma das fases do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
3.2. No Município de Salvador o Conselho Tutelar estará distribuído em 24 unidades de atendimento a criança e ao adolescente. Sua composição é formada por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos Processos de Escolha.
3.3. O Processo de Escolha para função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes dos 24 Conselhos Tutelares do Município, conforme Área de Abrangência (**ANEXO IV**).

4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. O Conselheiro Tutelar escolhido titular, bem como o suplente, em substituição, fará jus a remuneração mensal de R$ 2.579,56 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) devendo trabalhar em regime de **dedicação exclusiva.**
4.2 Os Conselhos Tutelares funcionarão da seguinte forma:
a) 08:00 h às 18:00h, de segunda à sexta-feira;
b) Atendimentos **Ordinários** das 18:00 às 20:00 h.
c) Nos sábados, domingos e feriados em regime de plantão centralizado diurno das 08:00 às 20:00 h
c.1) Os plantões serão partilhados entre todos os Conselhos Tutelares.
c.2) O plantão centralizado acontecerá em uma ou mais sedes de Conselho Tutelar.
c.3) O plantão centralizado terá no mínimo dois Conselheiros para o seu funcionamento.
c.4) Os Conselhos Tutelares elaborarão a escala dos Plantões Centralizados para seis meses conforme formulário padrão e as encaminharão para o CMDCA e órgão municipal ao qual estão vinculados administrativamente.
c.5) A jornada de trabalho dos membros dos Conselhos Tutelares será de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo o regime de horário de plantão ordinário.
c.6). Serão admitidos plantões de caráter extraordinário durante a realização de grandes eventos na Cidade, observados os valores e condições a serem definidos em Regulamento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

5.1. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos de I a VII, todos do ECA;
5.2. atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos de I a VII do ECA;
5.3. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
5.4. encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
5.5. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
5.6. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
5.7. expedir notificações;
5.8. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
5.9. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
5.10. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
5.11. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
5.12. fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
5.13. representar às autoridades competentes, para instauração de procedimento de apuração de irregularidade em entidades governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
5.14. representar à autoridade judiciária, para instauração de procedimentos para imposição de penalidades administrativas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente.

6. DOS DIREITOS DO CONSELHEIRO TUTELAR

6.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo, conforme artigo 135 da Lei nº 8.069 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
6.2 Os membros dos Conselhos Tutelares, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Salvador, farão jus às licenças maternidade, paternidade, lactação, adoção e tratamento de saúde, na forma e de acordo com a Constituição Federal e art. 157 da Lei Estadual nº 6.677/94, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
a) É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante as licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de perda de mandato.
b) A licença para tratamento de saúde será por prazo determinado, prescrita por médico da rede de saúde pública (SUS), devendo a comunicação ao CMDCA e ao Conselho Tutelar ser previamente instruída por atestado médico.
6.3. O descanso anual será concedido a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato, pelo prazo de 30 (trinta) dias:
a) cabe ao Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, disciplinar a escala de férias, de forma a não prejudicar o funcionamento normal do Conselho;
b) os Conselhos Tutelares enviarão ao CMDCA, no primeiro mês de cada ano, a escala de descanso dos seus Conselheiros;
c) o prazo de descanso não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
6.4. O Conselheiro Tutelar terá direito ao recebimento do 13º (décimo terceiro) salário.

7. DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - Manter conduta pública e particular ilibada;
II - Zelar pelo prestígio da instituição;
III -Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
X - Residir no Município;
XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
7.2. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
7.3. Além das condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, previstas na legislação municipal, bem como as sanções cominadas, é vedado ao conselheiro tutelar:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - Exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária;
IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - Exercer no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 do ECA; e
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 da Resolução 231/2022 do CONANDA e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

8.1. Ser cidadão brasileiro ou naturalizado;
8.2. Ter idoneidade moral;
8.3. Possuir idade igual ou superior a 21 anos na data da publicação do presente edital;
8.4. Possuir domínio da leitura e escrita do vernáculo;
8.5. Residir no município de Salvador há mais de 02 (dois) anos;
8.6. Possuir experiência comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidade registrada no CMDCA e com o registro válido, bem como órgãos Públicos Estaduais e Municipais, que compõe a Rede de Promoção e Proteção à Criança e Adolescente.
8.7. Residir e/ou atuar na área de competência do respectivo Conselho Tutelar;
8.8. Obter aprovação em prova escrita de conhecimento sobre a Lei 8069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;
8.9. Efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por transferência da conta do candidato, depósito identificado ou via pix, mediante apresentação do comprovante, a título de inscrição, na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA: Conta nº 930153-4, Agência nº 3832-6, Banco do Brasil e Pix CNPJ 00.459.245/0001-81. Efetuado o depósito não haverá, em hipótese alguma, a devolução da importância paga. Esse recurso será utilizado para subsidiar parte das despesas do processo de escolha.
8.10. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
8.11. Estende-se o impedimento supra, ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Salvador/BA;

9. DA INSCRIÇÃO: E ENVIO DE DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição somente será efetuada através do site: https://conselhotutelar.salvador.ba.gov.br/ Pelo período de: 03/04/2023, a partir das 9horas até 03/05/2023 até_23:59h. Não serão aceitas inscrições presenciais.
9.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato (a) deverá anexar cópia digitalizada do documento original e devidamente numerados e rubricados:
a) Ficha de inscrição individual devidamente preenchida e assinada; **(Anexo I);**
b) Documento de identidade pessoal com foto e com validade máxima de 10 (dez) anos da emissão;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência atual dos últimos 03 (três) meses (Luz, água, telefone, correspondência bancária ou de órgão público), contratos de aluguel, em nome do candidato ou dos pais ou cônjuge, desde que comprove através da certidão de casamento ou união estável.
e) Certidão de quitação Eleitoral (site Tribunal Regional Eleitoral -TRE);
f) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - SSP/BA;
g) Certidão negativa para ações cíveis do distribuidor da Justiça Estadual;
h) Certidão negativa para ações criminais do distribuidor da Justiça Estadual;
i) Certidão negativa para ações cíveis e criminais da Justiça Federal;
j) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
k) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC;
l) Declaração, sob as penas da Lei, mediante papel timbrado, de instituições ou órgãos públicos, da área da infância e adolescência do município de Salvador, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente. Devendo conter minunciosamente: período, carga horária, o tipo e a função da atividade exercida, além do nome completo, CPF, RG, endereço e telefone de contato do representante legal da instituição; declaração assinada pelo presidente da instituição
I - Se governamental: Órgãos públicos Estaduais e Municipais, que compõem a Rede de Promoção e Proteção à Criança e Adolescente.
II - Se não governamental: deverá ter registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
m) Declaração de que está ciente de que o exercício da função do cargo de Conselheiro Tutelar estabelece dedicação exclusiva e é realizado nos períodos diurnos, noturnos, nos finais de semana e nos feriados **(Anexo II)**;
n) Declaração de não exercer cargo político e de ciência dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, art. 140, parágrafo único **(Anexo III);**
o) Cópia digitalizada do documento original de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino (certidão de Reservista ou certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Serviço Militar);
p) Comprovante original ou escaneado do Pix, depósito identificado ou transferência bancária realizado diretamente no caixa ou transferência eletrônica da inscrição até o dia 03/05/2023, até às 23:59h.
9.5. Somente poderão continuar no certame e passar para a segunda etapa, os candidatos aprovados pela comissão Coordenadora que estiverem com o nome publicado no site do CMDCA SALVADOR e diário oficial do município.
9.6. Ocorrendo a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos a autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
9.7. A relação nominal de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Salvador e no site do CMDCA.
9.8. É vedada a Candidatura simultânea a mais de 01 (um) Conselho Tutelar.

10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

10.1. Inscrições e entrega de documentos: 04/04/2023 a 04/05/2023;
10.2. Análise dos requerimentos de inscrições: até 10/05/2023
10.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos: até 22/05/2023;
10.4. Prazo para impugnação de candidatura: 23/05/2023 à 25/05/2023;
10.5 Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral: até 02/06/2023
10.6. Publicação da lista de candidatos impugnados/impugnações indeferidas: 05/06/2023;
10.7. Apresentação de defesa do candidato impugnado ou inabilitado: 09/06/2023 até às 16h;
10.8 Análise das defesas pela Comissão Eleitoral: até 13/06/2023
10.9 Divulgação do resultado após análise da Comissão: 14/06/2023
10.10 Recursos para a Plenária do CMDCA provenientes de inabilitações, impugnações e sobre os recursos dos indeferimentos de impugnações dos interessados: até 16/06/2023 às 16h;
10.11. Publicação do Gabarito da Prova Objetiva: Até 12/07/2023;
10.12. Prazo para recurso ao gabarito da prova: até 14/07/2023, 48 (quarenta e oito) horas, após publicação;
10.13. Publicação da homologação dos candidatos habilitados na prova escrita: 18/07/2023;
10.14. Reunião para firmar compromisso: 21/07/2023;
10.15. Entrega das fotos e autorização para publicação no site: 21/07 a 25/07/2023;
10.16. Inicio do prazo para realização da campanha eleitoral: 21/07/2023;
10.17. Divulgação dos locais de votação: até 05/09/2023;
10.18. Encerramento da Campanha: 30/09/2023 até às 23h59min;
10.19. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;
10.20. Divulgação do resultado no Diário Oficial e no site: até 01/11/2023;
10.21. Capacitação inicial: 06/11/2023 à 12/12/2023;

11. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha publicará ato informando o nome dos candidatos inscritos e fixando prazo de 23/05/2023 a 29/05/2023 até às 12H, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão, de forma presencial, na sede do CMDCA.
11.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição impugnada terão o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação do resultado da impugnação, para apresentar Recurso ao CMDCA - Salvador/BA, que decidirá, no mesmo prazo, após a manifestação do Ministério Público, nos seus respectivos prazos, em decisão irrecorrível.
11.3. Terminada a fase de inscrição e recursos, a Comissão de Organização do Processo de Escolha publicará ato indicando o dia, hora e local, bem como os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de suficiência.
11.4. Será solicitado auxílio à Justiça Eleitoral a fim de disponibilizar urnas eletrônicas, relação atualizadas dos eleitores do município de Salvador, bem como elaborar o software respectivo para o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares de Salvador/Bahia.
11.5. Não havendo possibilidade de uso da urna eletrônica, será utilizada urna convencional, confeccionada cédula oficial pelo CMDCA conforme preconiza a Lei 6266/03, a qual deverá ter assinatura eletrônica e código numérico gerado pelos membros da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, bem como obter as listas dos eleitores pela Justiça Eleitoral.
11.6. Em cada local de votação haverá uma relação com o nome e número dos candidatos à disposição dos eleitores.
11.7. Não será aceita juntada de documentos nas fases recursais.

12. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
12.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instalar um novo Processo de Escolha Complementar, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

13.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos, poderá qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município de Salvador, requerer até o último dia, antes da homologação, 25/05/2023, a Comissão coordenadora do processo de escolha a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
13.2. O candidato que tiver sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de dois dias úteis, após a publicação. Até as 16H de forma presencial na sede do CMDCA.
13.3. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha analisará a defesa apresentada, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
13.4. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha será divulgado no dia 14/06/2023.
13.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA.

14. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO - SEGUNDA ETAPA

14.1. A prova escrita de conhecimento, de caráter eliminatório, terá 50 (cinquenta) questões objetivas que valerão 1,0 (um) ponto, cada, e 2 (duas) questões subjetivas (discursiva) que valerão 25 (vinte e cinco) pontos, cada, e versarão sobre a Lei nº 8.069/90 - ECA. O candidato deverá obter o mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) de acertos para ser habilitado à próxima etapa.
14.2. A prova escrita de conhecimento será realizada no dia **09/07/2023** mediante ato da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados;
14.3. A prova será elaborada por uma empresa especializada, contratada com recursos do tesouro municipal;
14.4. Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 02 dias uteis, a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

14.5. Demais instruções para a prova escrita de conhecimentos serão estabelecidas em ato próprio.

15. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO - TERCEIRA ETAPA

15.1. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha convocará eleição, mediante ato próprio.
15.2 No Município de Salvador serão escolhidos 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes para os 24 (vinte e quatro) Conselhos Tutelares.
15.3. Serão eleitos os candidatos inscritos do respectivo Conselho Tutelar que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação, como suplentes.
15.4. A escolha dos membros titulares e suplentes dos respectivos Conselhos Tutelares será realizada no dia 1° de outubro de 2023, das 08h às 17h, e será feita através do pleito popular, nos termos da Lei Eleitoral, por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município de Salvador/Bahia com a ultima lista atualizada pelo TRE Bahia.
15.5. Os Conselheiros Tutelares serão empossados no dia 10 de janeiro de 2024, para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme disposições previstas na Lei n° 12.696/2012.
15.6. Para a votação, os eleitores deverão comparecer ao local de votação, munidos de Título de Eleitor e Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, expedido há no máximo 10 anos.
15.7. Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos, sendo invalidada a votação em um número maior que 5 (cinco) candidatos.
15.8 Conforme a Lei 6266/03, em seu artigo 80, os Conselheiros Tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução, deverá desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil, posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assumindo o suplente, na ordem decrescente de votação, desde que não seja também candidato, caso em que assumirá o suplente imediatamente abaixo.
15.9. Demais instruções para a eleição serão estabelecidas em ato próprio.

16. DA QUARTA ETAPA: CAPACITAÇÃO

16.1. Esta etapa consiste na capacitação dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
16.2. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, divulgará o local e o horário de realização da capacitação.
16.3. A capacitação obrigatória, terá o seguinte conteúdo programático: normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.
16.4. A carga horária da capacitação será de 120 horas, a ser realizada em até 30 dias.
16.5. A apresentação de atestado médico não abona as faltas.
16.6 Aqueles que tiverem frequência de 75%, na capacitação serão diplomados em 14/12/2023.

17. DO EMPATE

17.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido, aquele que na oportunidade do registro da candidatura, tiver apresentado documentação comprobatória de maior experiência em instituições de assistência à infância e adolescência.
17.2. Persistindo o empate se dará preferência ao candidato mais idoso.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares escolhidos e dos seus respectivos suplentes.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.
19.2. Julgados os recursos pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão, após decisão do plenário do CMDCA.
19.3. Todos os recursos só poderão ser interpostos em dias úteis, das 09h às 16h, contemplando as datas e prazos previstos no presente Edital, de forma presencial, na sede do CMDCA: Edifício Cidade do Salvador, n° 397, 3° andar, sala 313, Avenida Estados Unidos , Comércio,

20. DA POSSE

20.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração dos resultados, deverão observar as formas e prazos previstos neste Edital.
21.2. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, competindo ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras previstas em Lei, observadas as regras de competência inserta no artigo 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
21.3. As despesas relativas à participação do candidato em todo processo de escolha correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração Municipal e para o CMDCA.
21.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
21.5. Não serão fornecidas, por telefone, quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização do processo eleitoral, ficando a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha a disposição para prestar as informações devidas, acionadas de forma oficial, através do e-mail: duvidas.editalprocessodeescolha@hotmail.com <mailto:duvidas.editalprocessodeescolha@hotmail.com>
21.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 6266/03, e na forma da Resolução CMDCA n° 071/2022 - Salvador e demais normas correlatas, pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.
21.7. Em caso de conflito com a resolução 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal 6266/2003 prevalecerão o que dispõe a Lei Municipal.
21.8. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, serão devidamente observadas e adequadas às etapas posteriores.

29 de março de 2023

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2024-2028.

Nome: _____
Apelido: _____ Nº Candidatura _____ Data de Nascimento: ___/____/_____
RG: _____ Data Expedição: ___/____/_____ CPF: _____Endereço Residencial_____
Bairro: _____ Tel. Residencial: _____
Tel. Celular: _____ Tel. Recados: _____
E-mail: _____
Portador de deficiência? ( )Não ( ) Sim. Caso positivo, qual? _____
Conselho ao qual está concorrendo: _____

TERMO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Requeiro, em conformidade com as exigências do Edital n° 001/2023 do CMDCA, com base na Lei 12.696/12, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139, da Lei n° 8.069/90, que dispõe acerca dos Conselheiros Tutelares, a Lei 13.824/2019 que altera o artigo 132 da Lei n° 8.069/90, no que estabelece a Resolução 231/22 do CONANDA, a Lei Municipal 6.266/03 e a Resolução n° 071/2022 do CMDCA, que se digne a conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro Tutelar e, para tal, entrego neste ato, os documentos devidamente digitalizados, numerados e rubricados de acordo com o que rege a normativa do Edital 001/2023 do CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Salvador, para o quatriênio 2024/2028, e declaro satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente, me responsabilizando pelas informações aqui prestadas.

_____
Assinatura do Candidato

Obs: Favor preencher com letra legível para fins de encaminhamento ao Ministério Público e confecção da cédula eleitoral.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMTAR

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2024-2028

Eu _____, brasileiro(a), solteiro (a) ( ) casado(a) ( ),natural de _____, nascido(a) aos ____/ ____/ ____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ (SSP/___) e Título Eleitoral n°_____, inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARO, ter conhecimento e aceitação de todas as normas do Edital, referentes a eleição dos Conselhos Tutelares de Salvador que ocorrerá no ano de 2023. DECLARO, ainda, sob as penas do artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que tenho disponibilidade de tempo, para exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no Edital n° 001/2023 Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO POLÍTICO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2024-2028.

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos ___/ ___/ ___, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal, que não exerço cargo político e que tenho ciência dos impedimentos capitulados no artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Salvador/BA, _____ de_____de 2023.

_____
Declarante

Favor preencher com letra legível para fins de encaminhamento ao Ministério Público e confecção da cédula eleitoral.

Anexo IV

Áreas de abrangência

CONSELHO TUTELAR I - ROMA
PREFEITURA BAIRRO V: Cidade Baixa

Boa Viagem
Bonfim
Calçada
Caminho de Areia
Mangueira
Mares
Massaranduba
Monte Serrat
Ribeira
Roma
Uruguai
Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

CONSELHO TUTELAR II - BARROQUINHA
PREFEITURA BAIRRO I: Centro/Brotas

Barbalho
Barris
Centro
Centro Histórico
Comércio
Dois de Julho
Garcia Macaúbas Nazaré
Santo Antônio
Saúde
Tororó

CONSELHO TUTELAR III - VILA LAURA
PREFEITURA BAIRRO I: Centro/Brotas

Cosme de Farias
Luiz Anselmo
Matatu
Santo Agostinho
Vila Laura

CONSELHO TUTELAR IV - LIBERDADE
PREFEITURA BAIRRO VII: São Caetano/Liberdade

Baixa de Quintas
Caixa D´Água
Cidade Nova
Curuzu
IAPI
Lapinha
Liberdade
Pau Miúdo
Pero Vaz
Santa Mônica

CONSELHO TUTELAR V - ITAPUÃ
PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga
Bairro da Paz
Itapua
Alto do Coqueirinho
Piatã
Patamares
Stella Maris

CONSELHO TUTELAR VI - PERNAMBUÉS
PREFEITURA BAIRRO IV: Cabula/Tancredo Neves

Arraial do Retiro
Alto do Cruzeiro
Pernambues
Resgate
São Gonçalo
Saramandáia

CONSELHO TUTELAR VII - CASTELO BRANCO
PREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras

Canabrava
Castelo Branco
São Rafael
Dom Avelar
Nova Brasília
Pau da Lima
São Marcos
Sete de Abril
Vila Canária
Trobogy
Vale dos Lagos
Jardim Cajazeiras

CONSELHO TUTELAR VIII - CAJAZEIRAS
CAPREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras

Cajazeiras VIII
Cajazeiras X
Cajazeiras XI
Fazenda Grande I
Fazenda Grande II
Fazenda Grande III
Fazenda Grande IV
Boca da Mata
Jaguaripe I
Novo Marotinho

CONSELHO TUTELAR IX - PERIPERI
PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas

Alto da Terezinha
Coutos
Fazenda Coutos
Itacaranha
Nova Constituinte
Periperi
Praia Grande
Colinas de Periperi
Mirantes de Periperi
Vista Alegre
CONSELHO TUTELAR X - FEDERAÇÃO
PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba

Alto das Pombas
Eng. Velho da Federação
Rio Vermelho
Federação
Amaralina

CONSELHO TUTELAR XI - BOCA DO RIO
PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga

Boca do Rio
Imbuí
Pituaçu
Costa Azul
Jardim Armação
Stiep

CONSELHO TUTELAR XII - SÃO CAETANO
PREFEITURA BAIRRO VII: São Caetano/Liberdade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Boa Vista de São Caetano
Bom Juá
Campinas de Pirajá
Capelinha
Fazenda Grande do Retiro
Marechal Rondon
Retiro
São Caetano

CONSELHO TUTELAR XIII - NARANDIBA
PREFEITURA BAIRRO VIII: Cabula/Tancredo Neves

Arenoso
Beiru/Tancredo Neves
Cabula VI
Narandiba
Nova Sussuarana
Novo Horizonte
Saboeiro
Sussuarana
CAB
Doron

CONSELHO TUTELAR XIV - ILHAS
PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas

Ilha Bom Jesus dos Passos
Ilha de Maré
Ilha dos Frades
Paripe
São Tomé

CONSELHO TUTELAR XV - BARRA
PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba

Barra
Calabar
Chame-chame
Graça
Ondina
Vitória
Canela

CONSELHO TUTELAR XVI - IPITANGA
PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga

Mussurunga
São Cristovão
Nova Esperança
Jardim Nova Esperança

CONSELHO TUTELAR XVII - PITUBA
PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba

Caminho das Árvores
Itaigara
Pituba

CONSELHO TUTELAR XVIII -VALÉRIA
PREFEITURA BAIRRO X: Valéria

Moradas da LagoaPalestina
Pirajá
Valéria

CONSELHO TUTELAR XIX - NORDESTE DE AMARALINA
PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba

Nordeste de Amaralina
Santa Cruz
Vale das Pedrinhas
Chapada do Rio Vermelho

CONSELHO TUTELAR XX - SUBÚRBIO
PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas

Lobato
Santa Luzia
Alto do Cabrito
São João do Cabrito
Plataforma
Rio Sena
Ilha Amarela

CONSELHO TUTELAR XXI - ÁGUAS CLARAS
PREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras

Águas Claras
Cajazeiras II
Cajazeiras IV
Cajazeiras V
Cajazeiras VI
Cajazeiras VII
Porto Seco Pirajá

CONSELHO TUTELAR XXII - CABULA
PREFEITURA BAIRRO IV: Cabula/Tancredo Neves

Barreiras
Cabula
Calabetão
Engomadeira
Jardim Santo Inácio
Mata Escura
Granjas Rurais

CONSELHO TUTELAR XXIII - JARDIM DAS MARGARIDAS/CEASA

Aeroporto
Areia Branca
Cassange
Itinga
Jardim das Margaridas

CONSELHO TUTELAR XXIV - BROTAS

Acupe Brotas
Boa Vista de Brotas
Candeal
Engenho Velho de Brotas
Horto Florestal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 131/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4519 / 2022 de 22/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-31**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para **MILLA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ 09.080.741/0001-02, para **Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 75 m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, 370, Lotes 01 e 02, Quadra N, Granjas Rurais Presidentes Vargas, Salvador-BA, Coordenadas Geográficas: 12° 55' 5.278" S e 38° 27' 36.37" O; 12° 55' 5.520" S e 38° 27' 37.54" O; 12° 55' 4.350" S e 38° 27' 37.77" O; 12° 55' 4.296" S e 38° 27' 36.44" O; 12° 55' 5.278" S e 38° 27' 36.37" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo obrigatoriamente requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;
III. Manter a SEDUR, informada de qualquer alteração nas atividades realizadas principalmente se houver implantação da área de lavagem, serviço de troca de óleo, implantação de GNV ou alteração de tancagem. Em caso de qualquer dessas alterações, solicitar Licença de Alteração junto a esta Secretaria;
IV. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica,

conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da publicação esta Licença, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação esta Licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação esta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Licença, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo com frequência de 03 (três) meses a fim de garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico e nota de serviço.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 138/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2411 / 2022 de 28/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-32**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para **ESPORTIVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ 14.290.646/0001-65, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 50 m^3 de combustíveis líquidos, situado na Avenida Dom João VI, 731 - Brotas, Salvador-BA, Coordenadas Geográficas: 12°59'18,14"S e 38°29'33,66"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo obrigatoriamente requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR, informada de qualquer alteração nas atividades realizadas principalmente se houver implantação da área de lavagem, serviço de troca de óleo, implantação de GNV ou alteração de tancagem. Em caso de qualquer dessas alterações, solicitar Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da publicação esta Licença, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação esta Licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação esta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Licença, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo com frequência de 03 (três) meses a fim de garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico e nota de serviço.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 139/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15256/2022 de 18/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N°2019-SEDUR/CLA/LU-01**, publicada no DOM nº 7.279, em 09 de Janeiro de 2019, através da portaria nº 06/2019, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para a **GAULESA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ 13.399.638/0001-99, para SERVIÇOS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com 714,40 m² dentro da área da concessionária, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3.847 C, Parque Bela Vista, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas 12°58'57,49" S e 38°28'02,17" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10;
V. Apresentar, anualmente após a data da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de plásticas; papel e papelão; madeira; lâmpadas; filtros; pilhas; baterias; entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
VI. Executar o Sistema de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias, embalagens de óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei n° 12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;
VII. Apresentar, no prazo de 45 dias a partir da publicação desta Licença, relatório com memorial descritivo e fotos da caixa Separadora de Água e Óleo - S.A.O., em funcionamento, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
VIII. Realizar a instalação de canaletas perimetrais na área de manutenção(oficina) devidamente ligada a caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006. Apresentar após a finalização das obras, no prazo de 120 dias a partir da publicação desta Licença, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente após a publicação desta Licença, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO, a ser realizada somente por empresas habilitadas;
X. Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB atualizado;
XI. Adotar as recomendações da NR 9;
XII. Adotar ações de Educação Ambiental voltado aos colaboradores da empresa, durante a vigência desta licença.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 5911000000-287/2022,

Declara suspensa a Licença para Construção nº 2000700 expedida em 26/11/2020, através do PR 5921000010-00016090/2020, em nome de **Pacífico Januário Sales**, para o imóvel localizado na Avenida Jorge Amado, nº 92, Imbuí, sob inscrição imobiliária nº 913.751-3.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 5911000000-11171/2022,

Declara suspensa a Licença para Demolição nº 2000979 expedida em 18/11/2021, através do PR 5921000020-00041592/2021, em nome de **Franco de Cerqueira Violante**, para o imóvel localizado na Rua Carmem Miranda, nº 215 E, Lote 38, Quadra 20, Pituba, sob inscrição imobiliária nº 271.035-8.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 29/2023

O Secretário Municipal de Ordem Pública - SEMOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015, e com fundamento no art. 51, § 4º, da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

1 - Designar os servidores TIAGO GARCEZ DOS REIS, matrícula nº 3090149, CARLA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 3065892, CASSILDA MARIA ARAUJO SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 3027058, MARIA IVONETE GOMES SILVA, matrícula nº 3062391, PEDRO ALCANTARA ALMEIDA EVANGELISTA, matrícula nº 3154347, como membros titulares, pregoeiros, e equipe de apoio, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Setorial de Licitação - COSEL da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

2 - Definir como membros suplentes/equipe de apoio para atuar em caso de ausência e impedimento dos titulares ROMAR VILAS BOAS DOS SANTOS, matrícula nº 3062314, TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS, matrícula nº 3164431, CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 3087036, e CLÓRIS MIRANDA BISPO, matrícula nº 3073690.

3 - Em casos de impedimento legais, a presidência da Comissão será exercida pelo membro CARLA BARBOSA DE ARAUJO.

4 - Estabelecer que membros titulares desta Comissão poderão, também, por ato interno, realizar licitações na modalidade de Pregão.

5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a portaria nº 037/2022 de 20 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 10 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.455 de 17/01/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 04.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
3732/2014	1175	DIOGO DE ARAÚJO OLIVEIRA - ME.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 14 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Coordenadoria Administrativa da CASA CIVIL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39832/2023 - CASA CIVIL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em design gráfico para desenvolver atividades de programação visual, direção de arte e marketing digital na preparação de apresentações institucionais, capas de projetos, banners e cards para redes sociais e peças de

comunicação visual interna e externa.
Termo de Referência, Anexo I do Aviso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais propostas comerciais se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do presente aviso no Diário Oficial do Município, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa para a Adminstração, na forma da Lei.

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico: cad.casacivil@salvador.ba.gov.br, até o dia 19/04/2023, 17 horas.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no http://casacivil.salvador.ba.gov.br/images/Licitacoes/cad/TR-0022023.pdf

Salvador, 14 de abril de 2023.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo-Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO: 74688/2021.

DISPENSA: 013/2023

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Ladeira de Santana, nº 03, térreo, subsolo e 1º pavimento - Nazaré.

LOCADORA: Paróquia do Santíssimo Sacramento e Sant`ana.

CNPJ: 14.408.975/0001-68

REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.

CPF: 144.214.535-87.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 15/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	3.000,00

Salvador, 14 de abril de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 195/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.
Processo n.º 28.357/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2023 até às 10:30 horas do dia 03/05/2023
Abertura das Propostas:03/05/2023 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:03/05/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 196/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT SAÚDE PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.
Processo n.º 23.839/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2023 até às 14:30 horas do dia 03/05/2023
Abertura das Propostas:03/05/2023 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:03/05/2023 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 197/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS AÇÕES DE CONTROLE DE CULEX QUINQUEFASCIATUS (MURIÇOCA).
Processo n.º 67.410/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2023 até às 15:30 horas do dia 03/05/2023
Abertura das Propostas:03/05/2023 às 15:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:03/05/2023 às 16:00 horas

Salvador, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 198/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 32.120/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/05/2023 até às 09:00 horas do dia 04/05/2023
Abertura das Propostas:04/05/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:04/05/2023 às 10:00 horas

Salvador, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 199/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL).
Processo n.º 26.864/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/05/2023 até às 10:30 horas do dia 05/05/2023
Abertura das Propostas:05/05/2023 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:05/05/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 200/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BALDE AÇO INOX).
Processo n.º 148.538/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/05/2023 até às 14:30 horas do dia 05/05/2023
Abertura das Propostas:05/05/2023 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:05/05/2023 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 201/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARA FACIAL).
Processo n.º 157.904/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/05/2023 até às 15:30 horas do dia 05/05/2023
Abertura das Propostas:05/05/2023 às 15:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:05/05/2023 às 16:00 horas

Salvador, 14 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO Nº: 10215/2022
CONTRATADA: MARCIANO REPRESENTAÇÕES - DORES DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 10.395.974/0001-75
OBJETO: Aquisição de: PERNEIRA PROTEÇÃO RASPA COURO TAM PADRÃO E LUVAS PROTEÇÃO RASPA COURO.
VALOR GLOBAL: R$ 875,50 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.305.0002.215400; Elemento de Despesa 339030; Fonte de Recurso: 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis
DATA DO ATO: 14/04/2023

Salvador, 14 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 026/2023
Processo nº 154.794/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SONDAS, KIT CURATIVO e MANDRIL).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.	02	47.190,00
KOLPLAST CI S.A.	03	592.000,00
VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	04	26.049,00
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	05	177.000,00
TOTAL		**842.239,00**

O lote 01 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 045/2023
Processo nº 151.541/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	02	3.120,00
	04	39.600,00
TEMPLUS CORPORAÇAO LTDA ME	03	51.650,00
TOTAL		**94.370,00**

LOTE 01 e 05 - DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2023

Salvador, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 055/2023
Processo nº 110.433/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAES E GATOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
INOVAR COMERCIO E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA	01	37.000,00
TOTAL		**37.000,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2023

Salvador, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 086/2023
Processo nº 147.098/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O SAMU 192.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	9.000,00
VAD MEDICAL COMERCIO LTDA	02	102.000,00
TOTAL		**111.000,00**

Lotes 03/04 - FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 115/2023
Processo nº 176.482/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR INFANTIL

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	549.900,00
RICARDO MOTTA DE ANDRADE ME	02	54.990,00
TOTAL		**604.890,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2023

Salvador, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, declara ANULADO o Pregão Eletrônico nº. 111/2023 - Processo nº 93.017/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERMONEBULIZAÇÃO COM O USO DE EQUIPAMENTO ACOPLADO À MOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CONTROLE DO CULEX QUINQUEFASCIATUS (MURIÇOCA), BEM COMO, NAS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O CONTROLE DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara ANULADO o presente Pregão, conforme previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF e no Art. 49, caput e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurado ao particular o contraditório e a ampla defesa.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2023.

Salvador, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 142/2023
Processo nº 203.800/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2023

Salvador, 12 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 153/2023
Processo nº 3.158/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA LABORATÓRIO CLÍNICO, NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, A FIM DE ATENDER À NORMA RDC 302/2005 ANVISA.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2023

Salvador, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

PROCESSO Nº: 45894/2023
CONTRATADA: CHEMICAL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 05.862.233/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES / FUNCIONÁRIOS E OUTROS AUTORIZADOS PARA A REDE MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 5.061.496,80 (cinco milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei N.º 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 339039; Fonte de Recurso: 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme proposta
DATA DO ATO: 17/04/2023

Salvador, 17 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE LICITAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 002/2023

Instituição Financiadora: BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
País: Brasil
Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR (BR-L1412)
Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR
Licitação: Comparação de Preços (CP) nº 002/2023 - Execução de obra referente ao Centro de Atendimento ao Turista da Praça Cayru.
Prazo Final: 03/05/2023, 10:00h.

Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição Nº IDB835-06/17 de 22/06/2017.

O Município de Salvador recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, sendo a licitação regida pelas normas e procedimentos de elegibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas para execução de obra referente ao Centro de Atendimento ao Turista da Praça Cayru.

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Comparação de Preços (CP) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN2349-9, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional através do e-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br, ou através do telefone +55 71 3202-7660/7628, ou ainda pessoalmente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, na Unidade Coordenadora do Programa (UCP), situada no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Rua da Argentina, 341 - Comércio. CEP 40.015-130 - Salvador - Bahia - Brasil.

Os requisitos de qualificação incluem, qualificação técnica e documentação para assinatura do contrato (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira e técnica). Os Documentos de Licitação apresentam mais detalhes.

Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português, mediante apresentação de uma solicitação, por escrito, ao endereço eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br ou pessoalmente no endereço abaixo. Os Documentos de Licitação serão enviados gratuitamente por meio eletrônico.

As propostas deverão ser entregues, correio ou pessoalmente, no endereço abaixo mencionado **até às 10:00 horas do dia 03 de maio de 2023. As propostas serão abertas às 10:00 horas do mesmo dia.**

Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Salvador
Comissão Especial de Licitações
Endereço: Rua da Argentina, 341 - Comércio.
CEP: 40.015 - 130, Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: +55 71 3202-7660/7628
E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br
Website: www.salvador.ba.gov.br

Salvador, 14 de abril de 2023

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE ADIAMENTO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria 076/2023, comunica que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **LICITAÇÃO 02/2023 - TOMADA DE PREÇO 01/2023 - PROCESSO 102464/2022- SEMOB**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de sistematização de matriz de origem e destino com bigdata de telefonia móvel na cidade de Salvador - BA ocorrerá às 15h do dia 28 de abril de 2023, no auditório da SEMOB, localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores - Salvador/BA.

Demais informações, telefones: 3202-9271 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com.
Obs.: Horário local.

O Edital está à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador,14 de abril de 2023

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, homologado pelo Sr. Diretor Presidente, referente a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2023
LICITAÇÃO nº 006/2023
PROCESSO nº 25833/2023
OBJETO: Aquisição de Tubo inox, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), destinados a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação de brinquedos e peças diversas da Metalurgia, conforme descriminado no item 3 do Termo de Referência.

Recorrentes: JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA
Decisão administrativa: conhecer do recurso interposto pela empresa JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA pois, tempestivos, para no mérito julgar improcedentes.

Assim a Comissão mantém sua decisão, sendo o objeto do certame adjudicando pela Autoridade Competente do Órgão a empresa COSTANOX DISTRIBUIDORA DE AÇO INOX.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 14 de abril de 2023.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 04/2023-Processo nº 205654/2022-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação do Porto da Lenha-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Vencedora: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, com valor K de 0,80, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 8.789.416,59 (oito milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)
Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjudicação: 13/04/2023

Fica, desde logo, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 14 de abril de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2022

Objeto: Operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo TRIBUNAL, dos depósitos judiciais em que o MUNICÍPIO ou suas autarquias, fundações e empresas dependentes não sejam parte, da localidade sob jurisdição do TRIBUNAL, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14.12.2017;
Processo Nº: 34.720/2022;
Unidade Orçamentária: 80.00.03 - EGM/SEFAZ;
Subação: 230000 - Encargos Diversos da PMS;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Tesouro;
Contratante: MUNICÍPIO DE SALVADOR;
CNPJ: 13.927.801/0001-49;
Contratada: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.;
CNPJ: 00.000.208/0001-00;
Valor Global Estimado: R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais);
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, caput;
Data da Assinatura: 28/06/2022;
Vigência: 60 (sessenta) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Henrique Lavigne Ferreira - Matrícula nº 3119031;
Maria Alice Durães de Araújo - Matrícula nº 3061045.

Salvador, 14 de abril de 2023.

Assinam:
BRUNO SOARES REIS

Prefeito de Salvador
CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ
BRB-Banco de Brasília S.A.

NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2022

Objeto: Operacionalização das transferências para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, nos quais o MUNICÍPIO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015;
Processo Nº: 215.182/2021;
Unidade Orçamentária: 80.00.03 - EGM/SEFAZ;
Subação: 230000- Encargos Diversos da PMS;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Tesouro;
Contratante: MUNICÍPIO DE SALVADOR;
CNPJ: 13.927.801/0001-49;
Contratada: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.;
CNPJ: 00.000.208/0001-00;
Valor Global Estimado: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, caput;
Data da Assinatura: 28/06/2022;
Vigência: 60 (sessenta) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Henrique Lavigne Ferreira - Matrícula nº 3119031;
Maria Alice Durães de Araújo - Matrícula nº 3061045.

Salvador, 14 de abril de 2023.

Assinam:
BRUNO SOARES REIS

Prefeito de Salvador
CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ
BRB-Banco Brasília S.A.

NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2023

PROCESSO: 74688/2021.
CONTRATO: 013/2023
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Ladeira de Santana, nº 03, térreo, subsolo e 1º pavimento - Nazaré.
LOCADORA: Paróquia do Santíssimo Sacramento e Sant`ana.
CNPJ: 14.408.975/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.
CPF: 144.214.535-87.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 14/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	3.000,00

Salvador, 14 de abril de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 355/2023

PROCESSO Nº 828/2019.
CONTRATO Nº 089/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ORDINARIO (R$)	VALOR MENSAL EVENTUAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
SMED	243600 233300	33.90.37	1.500.1	5.123.774,16	892.944,18	6.016.718,34

Salvador, 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 356/2023

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.37	1.500.1	161.494,83	19.861,41	181.356,24
SEMDEC / FMT	209700	33.90.37	1.500.1	5.126,82	462,95	5.589,77
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 2.500.1 1.754.1 2.754.1	287.538,51	35.232,84	319.770,55
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	4.975.578,81	619.037,94	5.594.616,75

Salvador, 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 357/2023

PROCESSO Nº 4223/2017.
CONTRATO Nº 120/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
SMS	2 5 0 1 0 6 232300	33.90.37	1 . 6 0 0 . 3 1 . 5 0 0 . 1 1.754.1	326.150,91	42.733,37	368.884,28
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	21.465,65	2.399,54	23.865,19

Salvador:14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3582023

PROCESSO Nº 6927/2017.
CONTRATO Nº 113/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1	379.509,43	59.871,06	439.380,49
SEMOP	250126	33.90.37	1.751.1	141.087,02	20.329,48	161.416,50
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	33.485,65	5.002,14	38.487,79

Salvador: 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 359/2023

PROCESSO Nº 43398/2020.
CONTRATO Nº 060/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	R$ 8.410,83	R$ 1.418,00	R$ 9.828,83
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	R$ 104.792,72	R$ 15.909,55	R$ 120.702,27
FCM	250111 231600	33.90.37	1.500.1	R$ 16.618,47	R$ 2.512,74	R$ 19.131,20
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	R$ 8.207,64	R$ 1.378,25	R$ 9.585,88
SECIS	250105 227600	33.90.37	1.500.1	R$ 41.444,57	R$ 6.403,72	R$ 47.848,29
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.37	1.500.1	R$ 231.439,36	R$ 36.640,87	R$ 268.080,22
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1	R$ 144.977,27	R$ 24.110,40	R$ 169.087,67
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	R$ 79.706,83	R$ 13.163,19	R$ 92.870,02
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1	R$ 32.830,54	R$ 4.378,95	R$ 37.209,49
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	R$ 20.519,09	R$ 3.162,11	R$ 23.681,20
SEMGE/ FUMPRES	230800	33.90.37	1.802.3	R$ 20.519,09	R$ 3.162,11	R$ 23.681,20
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1	R$ 25.216,75	R$ 3.969,75	R$ 29.186,50
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1	R$ 258.134,42	R$ 41.154,66	R$ 299.289,09
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	R$ 25.029,30	R$ 3.930,74	R$ 28.960,04
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	R$ 310.817,04	R$ 51.742,97	R$ 362.560,01
SMS	250106	33.90.37	1.600.3	R$ 862.965,32	R$ 139.223,29	R$ 1.002.188,60
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	R$ 90.487,19	R$ 14.349,94	R$ 104.837,13

Salvador, 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 360/2023

PROCESSO Nº 125921/2021.
CONTRATO Nº 057/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	R$ 84.658,48	R$ 13.170,34	R$ 97.828,82

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	R$ 848.093,81	R$ 136.879,60	R$ 984.973,41
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.37	1.500.1	R$ 779.378,97	R$ 114.972,26	R$ 894.351,23
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1	R$ 127.688,02	R$ 18.805,25	R$ 146.493,27
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1	R$ 108.587,12	R$ 16.721,84	R$ 125.308,96
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	R$ 577.167,68	R$ 87.170,35	R$ 664.338,03
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	R$ 88.904,05	R$ 13.095,51	R$ 101.999,56
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	R$ 4.437.464,45	R$ 665.806,09	R$ 5.103.270,54
SMS	250106	33.90.37	1.600.3	R$ 1.225.241,22	R$ 184.441,79	R$ 1.409.683,01
SPMJ	250116 229600	33.90.37	1.500.1	R$ 146.287,36	R$ 20.962,95	R$ 167.250,31

Salvador, 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 361/2023

PROCESSO Nº 21200/2021.
CONTRATO Nº 054/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	R$ 59.401,09	R$ 7.374,77	R$ 66.775,86
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.37	1.500.1	R$ 783.172,30	R$ 110.545,28	R$ 893.717,58
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1	R$ 174.212,72	R$ 24.522,08	R$ 198.734,80
SEMGE/FUMPRES	230800	33.90.37	1.802.3	R$ 63.270,63	R$ 8.873,50	R$ 72.144,13
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	R$ 49.218,21	R$ 5.675,14	R$ 54.893,35
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	R$ 93.572,15	R$ 11.381,67	R$ 104.953,82
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	R$ 4.045.014,21	R$ 593.845,65	R$ 4.638.859,86
SMS	250106	33.90.37	1.600.3	R$ 1.679.998,33	R$ 231.095,46	R$ 1.911.093,79
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	R$ 105.963,81	R$ 14.508,56	R$ 120.472,37
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	R$ 164.580,15	R$ 16.891,14	R$ 181.471,29

Salvador, 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 362/2023

PROCESSO Nº 161095/2021.
CONTRATO Nº 024/2022.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	CUSTO MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	181.299,30	26.290,60	207.589,90

Salvador, 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 363/2023

PROCESSO Nº 5313/2019.
CONTRATO Nº 021/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL COM ORDINÁRIO (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
SMS	250106 232300	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1	36.840,25	4.859,25	41.699,50

Salvador, 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023
PROCESSO: 135662/2022
OBJETO: Registro de Preços de saco plástico transparente
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 55/2023
CONTRATADO: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMS
SEMPRE
SEDUR
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200014667	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 400 MM	PC	24,38
2	200014669	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 500 MM	PC	37,01
3	200016341	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 600X800	PC	464,29
4	200016342	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 800X1200 20 MICRAS	PC	456,90
5	200018371	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 100 X 300 MM	PC	4,93

Salvador, 14 de abril de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023
PROCESSO: 135662/2022
OBJETO: Registro de Preços de saco plástico transparente
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 56/2023
CONTRATADO: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMS
SEMPRE
SEDUR
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200014667	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 400 MM	PC	24,38
2	200014669	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 500 MM	PC	37,01
3	200016341	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 600X800	PC	464,29
4	200016342	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 800X1200 20 MICRAS	PC	456,90
5	200018371	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 100 X 300 MM	PC	4,93

Salvador, 14 de abril de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023
PROCESSO: 128641/2022
OBJETO: Registro de Preços de artigo de higiene pessoal (absorvente)
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 57/2023
CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMED
SEMPRE
SPMJ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
PHILIP COELHO DE CARVALHO
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000010	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL S/ ABA	PC	1,89

Salvador, 14 de abril de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023
PROCESSO: 128641/2022
OBJETO: Registro de Preços de artigo de higiene pessoal (absorvente)
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 58/2023
CONTRATADO: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMED
SEMPRE
SPMJ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CAIO RAMOS RABELO
AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000010	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL S/ ABA	PC	2,10

Salvador, 14 de abril de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2023
PROCESSO: 208490/2022
OBJETO: Registro de Preços de capa para chuva
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 61/2023
CONTRATADO: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FGM
SECIS
SEGOV
SEMAN
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200016729	CAPA P/ CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAM M	UN	17,55
2	200016730	CAPA P/ CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAM G	UN	17,18
3	200016731	CAPA P/ CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAM GG	UN	18,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
4	200016732	CAPA P/ CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAM EXG	UN	19,50
5	200017492	CAPA P/ CHUVA DESCARTAVEL ADULTO TAM UNICO	UN	4,30
6	200018814	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM M	UN	22,00
7	200018815	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM G	UN	22,00
8	200018816	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM GG	UN	22,18
9	200018817	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM EXG	UN	22,18

Salvador, 14 de abril de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2023
PROCESSO: 208490/2022
OBJETO: Registro de Preços de capa para chuva
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 62/2023
CONTRATADO: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FGM
SECIS
SEGOV
SEMAN
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200016729	CAPA P/ CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAM M	UN	17,55
2	200016730	CAPA P/ CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAM G	UN	17,18
3	200016731	CAPA P/ CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAM GG	UN	18,50
4	200016732	CAPA P/ CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAM EXG	UN	19,50
5	200017492	CAPA P/ CHUVA DESCARTAVEL ADULTO TAM UNICO	UN	4,30
6	200018814	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM M	UN	22,00
7	200018815	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM G	UN	22,00
8	200018816	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM GG	UN	22,18
9	200018817	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM EXG	UN	22,18

Salvador, 14 de abril de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023003327
Nº PROCESSO: 29603/2022
CONTRATADA: M&A INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: **7.500 UN BOLO BACIA DE OVOS, 7.500 UN BROA DE MILHO.**
VALOR: R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023003328
Nº PROCESSO: 29603/2022.1
CONTRATADA: M&A INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: **5.000 UN BOLO BACIA DE OVOS, 5.000 UN BROA DE MILHO.**
VALOR: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023003324
Nº PROCESSO: 29603/2022
CONTRATADA: M&A INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: **22.500 UN BOLO BACIA DE OVOS, 22.500 UN BROA DE MILHO.**
VALOR: R$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023003331
Nº PROCESSO: 29603/2022.1
CONTRATADA: M&A INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: **10.000 UN BOLO BACIA DE OVOS, 10.000 UN BROA DE MILHO.**
VALOR: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023003332
Nº PROCESSO: 29603/2022.1
CONTRATADA: M&A INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: **3.500 UN BOLO BACIA DE OVOS, 3.500 UN BROA DE MILHO.**
VALOR: R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do

FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023003334
Nº PROCESSO: 29603/2022.1
CONTRATADA: M&A INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: **500 UN BOLO BACIA DE OVOS, 500 UN BROA DE MILHO.**
VALOR: R$ 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023003336
Nº PROCESSO: 29603/2022.1
CONTRATADA: M&A INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.185.840/0001-55
OBJETO: **1.000 UN BOLO BACIA DE OVOS, 1.000 UN BROA DE MILHO.**
VALOR: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 11 de abril de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 144216/2022
AFM Nº: 2943/2023 - R$ 27.760,85 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
AFM Nº: 2944/2023 - R$ 23,63 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
AFM Nº: 2945/2023 - R$ 2.957,10 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
AFM Nº: 2946/2023 - R$ 30.312,52 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
AFM Nº: 2947/2023 - R$ 198,72 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
AFM Nº: 2948/2023 - R$ 30,24 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
AFM Nº: 2949/2023 - R$ 5.255,04 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
AFM Nº: 2950/2023 - R$ 45.114,72 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 44583/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151, 2154 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310016e 1.6.00.310015 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio), 1.6.00.310007,1.6.00.310015 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

PROCESSO Nº 185910/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/02/2023 e término em 18/05/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JSC SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.745.012/0001-95
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Jônathas Santos Carige.

Salvador, 14 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 400/2021

Retificação de Publicação do RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 400/2021, publicado no DOM nº 13/04/2023, de 13 de abril de 2023, página 33.

Onde se Lê:

com início em 16/04/2023 e término em 14/07/2023

Leia-se:

com início em 15/04/2023 e término em 13/07/2023

Salvador, 14 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 140/2023, publicado no DOM nº 8.515, de 13 de abril de 2023, página 34.

Onde se Lê:

CONTRATADA: LORENNA FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS

Leia-se:

CONTRATADA: TSRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Salvador, 14 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2023003635
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 117/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000039
PROCESSO SEMGE Nº 138930/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATARIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 07.381.075/0001-09
OBJETO 1: SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L
OBJETO 2: SACO P/ LIXO DOMESTICO 200L
OBJETO 3: SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003605
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 075/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000175
PROCESSO SEMGE Nº 117991/22
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 36.379.685/001-76
OBJETO: LUVA PROTEÇAO BORRACHA USO DOMESTICO
VALOR TOTAL: R$306,00 (trezentos e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017. FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003613
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 095/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 022000182
PROCESSO SEMGE Nº 115209/22
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI LTDA
CNPJ Nº 20.008.831/001-17
OBJETO: ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92,8°INPM
VALOR TOTAL: R$967,50 (novecentos e sessenta e sete e reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA:33903017. FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AFM Nº 2023003633
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 105/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202300007
PROCESSO SEMGE Nº 109699/22.7
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI LTDA
CNPJ Nº 20.008.831/001-17
OBJETO: BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO
VALOR TOTAL: R$80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003609
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000111
PROCESSO SEMGE Nº 109344/2022.2
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA
CNPJ Nº 10.461.277/0001-75
OBJETO: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PRETA
VALOR TOTAL: R$462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33030003 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003611
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000113
PROCESSO SEMGE Nº 109344/2022.2
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
OBJETO: LAPIS GRAFITE N° 2 MADEIRA CILINDRICO
VALOR TOTAL: R$87,00 (oitenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003634
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 081/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000014
PROCESSO SEMGE Nº 120519/22
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
OBJETO: REFIL ESFREGAO MOPINHO ALGODAO E POLIESTER
VALOR TOTAL: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003590
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 103/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000184
PROCESSO SEMGE Nº 115255/22
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
OBJETO 1: LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO 500ML
OBJETO 2: SABAO PASTA DELATINOSA NEUTRO 500G
OBJETO 3: INSETICIDA AEROSOL 300ML
VALOR TOTAL: R$1.376,00 (um mil trezentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003610
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000110
PROCESSO SEMGE Nº 109344/2022
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA
CNPJ Nº 10.461.277/0001-75
OBJETO 1: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL
OBJETO 2: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA VERMELHA
OBJETO 3: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL
VALOR TOTAL: R$1088,00 (um mil e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003. FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003591
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 088/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000026
PROCESSO SEMGE Nº 112780/22
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº 26.728.117/0001-80
OBJETO: COPO DESCARTAVEL PLASTICO 200ML
VALOR TOTAL: R$3.808,00 (três mil oitocentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003602
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 080/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000142
PROCESSO SEMGE Nº 113645/22
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ Nº 19.913.591/0001-16
OBJETO: CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA BRANCO 18ML
VALOR TOTAL: R$36,00 (trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 3390003 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

AFM Nº 2023003606
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 081/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000014
PROCESSO SEMGE Nº 120519/22
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
OBJETO: BALDE MOP C/ ESPREMEDOR POLIPROPILENO CABO ALUMINIO
VALOR TOTAL: R$1464,72 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Salvador, 14 de abril de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO Nº. 08/2023

PROCESSO Nº 33422/2023 - COGEL
EMPRESA: NIRHALL ENGENHARIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 20.787.000/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento aos membros da CIPA - Comissão de prevenção de Acidentes, sendo quatro titulares e um suplente, conforme estabelecido na NR-05 Ministério do Trabalho e Previdência.
VALOR GLOBAL: R$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO: 30 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 1.500.1.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
ASSINADO: 12/04/2023.

Salvador, 14 de abril de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - DIPA

PROCESSO Nº: 181473/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: GUEDES DANTAS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.111.817/0001-04
OBJETO: Aditar o valor do Contrato 135/2020 em 15% (quinze por cento), referente a prestação de serviços veterinários, especializada na esterilização cirúrgica de cães e gatos.
VALOR: R$ 101.995,20 (cento e um mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
PARECER: S/Nº da RPGMS em 10/04/2023
AMPARO LEGAL: Art. 65; Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

Salvador, 14 de abril de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 23805/2023
CONTRATO N° 03/2019
CONTRATANTE: **SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: **PA ARQUIVOS LTDA** - CNPJ: 34.409.656/0001-84
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação dos serviços de organização microfilmagem, guarda e digitalização de documentos da SEINFRA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do instrumento original.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2019, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho - PA ARQUIVOS
Pela Contratada: Lucas Britto Pereira- PA ARQUIVOS

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 35/2022

Processo Administrativo nº 37492/2023
Contrato nº 35/2022-objeto: execução das obras de Recuperação Estrutural da Ponte sobre o Rio Camarajipe (vizinho a Nova Estação Rodoviária do BRT) situada na Av. Tancredo Neves - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: RFT CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF sob o nº 27.773.835/0001-30
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 035/2022, cujo objeto é a execução das obras de Recuperação Estrutural da Ponte sobre o Rio Camarajipe (vizinho a Nova Estação Rodoviária do BRT) situada na Av. Tancredo Neves - Salvador/Ba, referida na cláusula sexta do contrato, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R$ 528.533,61 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente a 21,39% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a totalizar R$ 2.999.014,09 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatorze reais e nove centavos). As despesas correrão à conta dos recursos previsto na Unidade Orçamentária: 61.60.02 UG-SUCOP; Projeto/Atividade:124400-Construção e Recuperação de Pontes e Viadutos; Elementos de Despesa:4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1-Recursos não vinculados de Impostos, 150.1-Outros Recursos não Vinculados; 1.700.1-Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§1º e 2ºda Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 03/04/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e EMILIO TADEU NAJAR-RFT

RESUMO DO CONTRATO Nº 15/2023

Processo Administrativo nº: 57829/2023
Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A-CNPJ/MF nº 33.146.648/0001-20
Objeto: Prestação DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO E ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO ÀS OBRA - REFERENTES AO "CORREDOR PARQUE DA CIDADE - PITUBA", OBRA INTEGRANTE DO SISTEMA BRT, SALVADOR-BAHIA".
Valor global: R$ 346.252,38 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)
As despesas correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Descentralizado da SEMOB para a SUCOP -Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Unidade Orçamentária: 53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Projeto/ Atividade: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT Salvador - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito.
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
Data de Assinatura do Contrato: 11/04/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP; SERGIO BARRETO ROCHA e ANTONIO BOSCO ALBURGUERQUE CAMILO-CONCREMAT ENGENHARIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 16/2023

Processo Administrativo nº: 14278/2023
Concorrência nº: 02/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: STS ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 5.968.355/0001-92
Objeto: Execução de obras de Estabilização de Encostas em 06 (seis) logradouros de Salvador/BA (Alto do Bom Gosto - Liberdade - 2ª Etapa, Rua José Sales - São Caetano - 2ª Etapa, Rua Papa-Capim - Canabrava - 2ª Etapa, Vila Braulino - Curuzu, Rua José Tibério - Boa Vista de São Caetano e Rua das Hortas - Boa Vista do Lobato), sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Valor global: R$ 6.465.554,11 (seis milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal, na Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 5.451.0004.123800 Encosta e Recuperação de Prédios Públicos Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
Data de Assinatura do Contrato: 12/04/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ANTONIO RAIMUNDO BORGES MARQUES JÚNIOR-STS

RESUMO DO CONTRATO Nº 17/2023

Processo Administrativo nº: 185828/2022
Concorrência nº: 03/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84
Objeto: Execução das obras de Requalificação Urbana das Áreas Livres do BRT - Estações Cidadela e Hiper, localizadas na Av. Antônio Carlos Magalhães-Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Valor global: R$ 18.145.919,82 (dezoito milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas dos Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0004.124200-Requalificação de Espaços e Equipamentos Públicos; Natureza da Despesa: 44.90.51--Obras e Instalações; Fonte. 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.753.1 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito, 1.755.1 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.
Prazo de vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
Data de Assinatura do Contrato: 14/04/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARIA GORETE DE ARAÚJO OLIVEIRA-PJ

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2023

Resumo do Termo de Convênio nº 042/2023 celebrado em 13/04/2023 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123.815/2022
DO OBJETO - Incremento temporário de ações de Média e Alta Complexidade - MAC
DOS RECURSOS FINANCEIROS - Emenda Parlamentar nº 41280001, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de indicação do Deputado Federal Raimundo Costa, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:
Projetos/Atividades
10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos
1.600.3.2.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da data da sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

BRAULIO XAVIER DA SILVA PEREIRA NETO
Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira

RESUMO DO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 039/2023

Resumo do TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 039/2023 celebrado em 13/04/2023 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14432/2023
OBJETO: Ofertar a SMS procedimentos a título de gratuidade para fins de obtenção do Certificado Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS), conforme procedimentos listados no termo.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.080/90; Lei nº 12.101/2009, Lei nº 13650/2018, Portaria de Consolidação MS/GM nº 01 de 2017 e demais legislações pertinentes.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses conforme legislação em vigor, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de compromisso.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE
IFF - Instituto Fernando Filgueiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2023

PROCESSO Nº 202137/2022-SEMPRE
OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar atividades esportivas, recreativas e culturais, de forma a oportunizar crianças, adolescentes, jovens, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador e, eventualmente, adultos e idosos de ambos os sexos, que residem em comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica, nas adjacências ou não do Clube Recreativo Campomar, contribuindo para a construção da cidadania, a elevação da autoestima, a inclusão social e a melhoria de sua qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, constante no Processo Administrativo nº 202137/2022, peça esta que integra este instrumento independentemente de transição.
CONVENENTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
CONVENIADA: CLUBE RECREATIVO CAMPOMAR, **MF/CNPJ** nº 15.250.012/0001-41.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2023

PROCESSO Nº 203167/2022-SEMPRE
OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar atividades esportivas, recreativas e culturais, de forma a oportunizar crianças, adolescentes, jovens, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador e, eventualmente, adultos e idosos de ambos os sexos que residem em comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica, nas adjacências ou não do Costa Verde Tennis Clube, contribuindo para a construção da cidadania, a elevação da autoestima, a inclusão social e a melhoria de sua qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, constante no Processo Administrativo nº 203167/2022, peça esta que integra este instrumento independentemente de transição.
CONVENENTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
CONVENIADA: COSTA VERDE TENNIS CLUBE, **MF/CNPJ** nº 14.810.832/0001-88.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **SEXTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA, CNPJ nº 13.547.468/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 014/2019, por 02 meses a iniciar-se em 08 de abril de 2023 e findar-se em 07 de junho de 2023, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 861-895) e parecer da RPGMS que passa a fazer parte integrante do presente termo (fls 902-905), com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo em vista o período de recesso escolar no mês de janeiro e o recesso do carnaval, viabilizando a execução das ações para concluir as atividades.

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 04 de abril de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção predial, preventiva, corretiva e emergencial;
Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 14 de abril de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO - SIMPLES NACIONAL

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 02/2023, notificados do indeferimento da opção ao SIMPLES NACIONAL, do exercício de 2023, de que trata o § 6º do Art. 16 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e conforme o Art. 14 e seu § Único da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e alterações, se couber, a protocolarem impugnação junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), no prazo de 30 dias contados da data de publicação deste Edital. A integra do Termo de Indeferimento deverá ser obtido no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou nos Postos de Atendimento ao Contribuinte, relacionados abaixo:

RELAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

POSTOS DE ATENDIMENTO	ENDEREÇOS	HORÁRIO
POSTO CENTRAL	RUA DAS VASSOURAS, Nº 01, CENTRO	SEGUNDA A SEXTA - 09:00 ÀS 16:00 ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA
SAC BARRA	SHOPPING BARRA, TÉRREO - BARRA	SEGUNDA A SEXTA - 09:00 AS 18:00 ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE POR AGENDAMENTO ATRAVÉS DO SAC DIGITAL
SAC COMÉRCIO	AV. TERMINAL DA FRANÇA, S/ Nº, INSTITUTO DO CACAU, 1º ANDAR - COMÉRCIO	SEGUNDA A SEXTA - 7:00 ÀS 16:00 HORAS ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA

POSTOS DE ATENDIMENTO	ENDEREÇOS	HORÁRIO
SAC BELA VISTA	SHOPPING BELA VISTA - PISO L 1, LOJA 78-1, HORTO BELA VISTA	SEGUNDA A SEXTA - 09:00 AS 18:00 ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE POR AGENDAMENTO ATRAVÉS DO SAC DIGITAL
SAC PITUAÇU	SÃO MARCOS, RUA SÃO JOÃO DA VILA NOVA DE PITUAÇU, Nº22	SEGUNDA A SEXTA - 07:00 ÀS 16:00 ATENDIMENTO DE FORMA HÍBRIDA (AGENDAMENTO ATRAVÉS DO SAC DIGITAL E ORDEM DE CHEGADA)

OBS. Atendimento presencial na rede SAC será liberado somente a quem comprovar vacinação contra a COVID-19.

Salvador, 12 de abril de 2023

ROSICLEA SABINO DOS SANTOS COELHO
Coordenadora de Cadastros em Exercício

RELAÇÃO DE CNPJ DE CONTRIBUINTES COM OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL INDEFERIDA

27768420/0001-79	01526012/0001-17	15464519/0001-06
17977479/0001-13	26986341/0001-71	17678227/0001-93
05220177/0026-75	35476336/0001-00	11343403/0001-50
01721520/0001-56	04761855/0001-96	23142101/0001-00
00126781/0001-65	11512382/0001-59	33598170/0001-79
42536824/0001-20	13533201/0001-04	13552250/0002-67
05843141/0001-90	24292442/0001-17	33015053/0001-35
26392404/0001-61	23373372/0001-69	19981535/0001-19
48752791/0001-32	17503603/0001-09	34401356/0001-59
23966844/0001-97	13167899/0001-83	39523373/0001-82
20255513/0001-50	12626415/0001-54	00992059/0001-03
46176555/0001-90	39903403/0001-86	27232417/0001-36
13827015/0001-70	26210255/0001-72	45557265/0001-23
07837078/0002-95	05144484/0001-66	04261965/0001-99
00918298/0001-13	12535171/0001-02	40756420/0001-17
07667568/0001-00	21355553/0001-37	08314375/0001-38
15686492/0001-98	41608577/0001-68	14580914/0001-83
07054442/0001-60	46641578/0001-28	34323382/0001-06
33806096/0001-39	34476456/0001-44	11889683/0001-04
33141563/0001-59	21487796/0001-29	05297950/0001-43
34338329/0001-89	05264741/0001-01	13995964/0001-69
22671161/0001-40	03463945/0001-38	18284613/0001-63
10824880/0001-74	06121603/0001-28	07445390/0001-52
02949327/0001-30	04759484/0001-08	34324210/0001-57
00994636/0001-04	30183785/0001-46	00237689/0001-72
03406970/0001-80	27464426/0001-52	19637076/0001-50
22509724/0001-06	45325323/0001-93	07549972/0001-89
18615804/0008-37	14488375/0002-38	09596953/0001-39
19599871/0001-00	23794349/0001-48	46726866/0001-85
47085771/0001-92	23121879/0001-25	08398128/0001-67
00926374/0001-32	34488359/0001-71	23034977/0001-25
15416184/0001-42	16640034/0001-80	14706337/0004-76
15492299/0001-16	15277357/0001-99	36535221/0001-01
06270795/0002-15	07531124/0001-42	34410548/0001-21
13245531/0001-96	29769545/0001-49	21481180/0001-40
21554195/0001-91	27560384/0002-34	34432666/0003-00
00830176/0001-70	08011168/0001-04	15164767/0001-23
33864941/0001-22	28311160/0001-70	26240285/0001-21
11519286/0001-32	13069928/0001-74	30937520/0001-96
63261333/0001-94	21947798/0001-53	05453496/0001-72
04310072/0001-96	09320674/0001-48	39572207/0001-76
28732475/0001-91	48271422/0001-28	18510731/0001-42
12004557/0001-80	45688150/0001-78	25102739/0001-35
13762415/0001-44	45492249/0001-08	23487339/0001-60
29270743/0001-63	40512642/0001-94	07370506/0001-31
46384110/0001-03	13787326/0001-52	02299452/0001-41
12040067/0001-39	30278974/0001-00	13247230/0001-00
27350308/0001-13	06948440/0001-51	12758695/0005-88
40535288/0001-13	04604417/0001-14	34396528/0001-43
13399541/0001-86	19430350/0001-16	40954064/0001-46
18955212/0001-98	13992135/0001-22	14593689/0001-10

27768420/0001-79	01526012/0001-17	15464519/0001-06
12913388/0001-09	32057496/0001-26	28177626/0001-97
08104039/0001-60	45440364/0001-20	16492531/0001-89
00991311/0001-60	19738543/0001-39	63242994/0001-72
17454237/0001-45	18048689/0001-90	21392316/0001-46
06963962/0001-22	01360653/0001-44	00973105/0001-27
03224092/0001-81	18284015/0001-94	96733902/0001-06
00224056/0013-63	09176053/0001-32	29955690/0001-14
05771805/0001-52	11816209/0001-44	37125097/0001-79
22929767/0001-32	00469743/0001-05	04919679/0002-59
44050255/0001-34	32064640/0001-51	02711820/0001-17
34612501/0001-40	35630721/0001-60	41635851/0001-98
14904102/0002-27	03664593/0001-89	44678368/0001-89
07312060/0001-99	24457071/0001-86	34393248/0001-81
03669954/0001-80	31932277/0001-86	27437845/0001-03
21236399/0001-84	39306112/0001-00	10490847/0001-55
01815746/0001-16	10716039/0001-63	31372077/0001-16
43773361/0001-83	14965510/0001-08	32960938/0001-40
15813508/0001-86	09055974/0001-47	04298621/0001-54
43945452/0001-59	04112467/0001-84	27959703/0001-06
23238267/0001-17	25448121/0001-21	17425032/0001-31
08008621/0001-23	06205393/0001-56	21257168/0001-57
00657954/0001-71	10447475/0001-84	08283394/0001-44
25448921/0001-42	45340405/0001-07	38327174/0001-36
06969359/0001-58	00750367/0001-22	22141156/0001-25
05835480/0001-24	37742946/0001-33	03440053/0001-11
29329236/0001-58	26947444/0001-22	26660110/0001-73
01396374/0001-30	22466083/0001-41	31892528/0002-27
42176032/0001-92	37829369/0001-11	39772034/0001-30
22861402/0001-13	28724394/0001-40	15241144/0001-07
02149012/0001-08	32141743/0001-78	06253802/0001-90
24101054/0001-01	10890091/0001-31	23882760/0001-75
18764203/0001-10	13623496/0001-00	20808944/0001-05
01131132/0001-15	19869778/0001-60	19961486/0001-52
09317373/0001-65	21077017/0001-17	21500850/0001-29
09608247/0001-60	23685757/0002-42	13787841/0001-32
45430825/0001-84	20962611/0001-28	05358683/0001-77
41454676/0001-32	20156831/0001-64	07209051/0001-77
26237855/0001-24	15066008/0001-28	17825703/0002-32
13539125/0001-36	45556658/0001-12	23768343/0001-04
03029415/0001-86	08639306/0001-02	07935808/0001-00
41764706/0001-07	00197117/0001-07	13493275/0001-56
06191251/0001-87	14524322/0002-25	04419027/0001-74
26994484/0001-25	10362915/0001-09	24144930/0001-87
34928904/0001-01	11177111/0001-94	28299242/0001-47
15692463/0001-39	29142019/0001-54	86888377/0001-44
05218365/0001-00	34445049/0001-70	27636705/0002-37
35808226/0001-06	04210619/0001-81	28574743/0001-94
36506157/0002-11	18189566/0001-79	33941696/0001-00
12912709/0001-42	08014197/0001-20	45832216/0001-51
07908500/0001-75	28278311/0001-36	01706354/0001-19
32667529/0001-50	26153689/0001-88	10405562/0004-11
17491463/0001-04	13931006/0001-24	04793155/0001-83
41632907/0001-50	96767611/0001-39	33485881/0001-37
12889007/0001-95	47944894/0001-31	12090142/0001-76
05790252/0002-66	11086906/0001-97	17895955/0002-38
29247894/0001-09	17608108/0001-64	07107734/0001-13
19860129/0009-55	15461587/0001-03	35786133/0001-10
09194245/0001-71	38084545/0001-04	07453672/0001-00
24323981/0001-76	40586844/0004-23	27375889/0002-29
12758695/0003-16	24161104/0001-46	43012352/0001-70
04006147/0001-40	00760994/0001-44	47181343/0001-63
34050497/0001-74	07903004/0001-29	14095364/0001-07
40892870/0001-37	14682433/0001-89	26164852/0001-08
33120666/0001-32	07316237/0001-25	42984105/0001-72
28012892/0001-60	33344129/0002-57	14094261/0001-22
08609333/0001-24	07089203/0001-45	33876496/0001-10
17466709/0001-80	44368533/0001-04	15108392/0001-84
11285419/0001-53	07662762/0001-00	16524439/0001-53
28899600/0001-52	08341795/0001-03	29737937/0001-26
02905624/0001-83	01531660/0001-61	26439821/0001-12
22319055/0002-82	09815054/0001-80	01738887/0001-82
09584543/0001-78	06368623/0001-06	11712565/0001-18

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

27768420/0001-79	01526012/0001-17	15464519/0001-06
09329271/0001-60	02283827/0001-85	45529306/0001-78
37091615/0006-95	17385835/0001-00	31359644/0001-02
34085779/0001-07	11669308/0001-40	35563842/0001-36
08589489/0001-90	23485488/0001-90	21594226/0001-38
47192535/0001-75	05994484/0001-55	32832122/0001-30
08906767/0001-96	11260109/0001-84	31472558/0003-65
34177798/0001-63	04427271/0001-89	23124959/0001-34
20004332/0001-51	07012585/0001-09	02268818/0002-04
07676636/0001-05	23920118/0001-33	21118836/0001-65
11117037/0001-10	12633488/0001-73	04387448/0001-60
34628725/0001-40	63230825/0001-12	24440552/0001-89
42390634/0001-48	03005919/0001-66	23304886/0001-62
24845533/0001-32	44169689/0001-58	31561025/0001-98
32187862/0001-61	23759543/0001-92	37876765/0001-08
03326382/0001-36	18009791/0001-86	26127534/0001-77
42041947/0001-90	33553789/0001-67	21563260/0001-45
27283287/0001-60	00260556/0001-17	43576274/0001-36
13516869/0001-35	21665113/0001-86	12606403/0001-68
01131132/0002-04	40609958/0001-07	07132286/0001-08
30048601/0001-35	43976200/0001-97	24204225/0001-28
34516642/0001-60	24743872/0001-08	10435757/0001-61
21221851/0001-34	02075218/0001-30	30780427/0001-10
10239373/0001-73	43429499/0001-60	31748554/0001-03
18965610/0001-95	42994362/0001-95	39247209/0001-90
10590483/0001-85	10176900/0001-48	17983184/0001-50
10347574/0001-94	28064026/0001-12	21355553/0002-18
26848502/0001-60	17352809/0003-47	26651622/0001-73
18360005/0002-71	47165257/0001-67	33553505/0001-32
09611495/0001-60	05816581/0001-58	17683131/0001-13
28483050/0001-96	19693684/0001-82	18527688/0001-28
12794415/0001-63	05742201/0001-88	13079994/0001-25
96861174/0001-18	09460053/0001-60	03820465/0001-87
29955679/0001-54	14706337/0001-23	26042802/0001-58
21244502/0003-08	30026243/0001-60	36419437/0001-01
13200550/0001-04	20312306/0001-90	31109252/0001-87
28142757/0001-39	20344770/0001-69	47968171/0001-72
26668543/0001-75	13433473/0001-24	11162421/0001-35
15292590/0001-40	18666766/0001-75	30277672/0001-00
02302538/0001-86	10590483/0002-66	20505372/0001-87
36504808/0001-53	33462629/0001-02	28141892/0001-60
09115468/0001-04	18114240/0001-82	27967202/0002-44
12747909/0001-97	28077171/0001-38	34750714/0001-39
15243561/0001-99	40470441/0001-71	11482128/0001-55
03770939/0001-23	34667839/0001-08	14017285/0001-88
40913426/0001-50	33858234/0001-23	48317949/0001-46
13055137/0001-95	24236698/0001-07	16375727/0001-93
03506315/0001-01	21178956/0001-58	24866537/0001-05
07089216/0001-14	20274506/0001-04	32220574/0001-61
63209886/0001-06	29932721/0001-11	13500148/0001-37
29532596/0001-52	37823884/0002-75	30518684/0001-89
33265178/0001-13	17715360/0001-72	17177256/0001-71
31173469/0001-56	06916461/0001-95	25291827/0001-22
01329209/0001-66	06271768/0001-86	04761456/0001-25
07390286/0001-08	10716950/0001-70	18558552/0001-85
26656594/0001-87	11539848/0002-90	30457281/0001-77
19276290/0001-29	36616879/0001-48	08715670/0001-04
02279292/0001-79	32246188/0001-49	27638271/0001-23
07794321/0001-54	17304788/0001-22	30982039/0001-12
21203125/0001-99	17867100/0001-12	12585653/0001-69
46626924/0001-07	32256215/0001-64	06186838/0001-06
26728176/0001-58	31966285/0001-43	42977539/0001-45
09503138/0001-88	12563365/0001-03	12139588/0001-48
20436118/0001-74	22671161/0003-01	21080105/0001-78
13048976/0001-86	23114541/0001-46	03965932/0001-67
43951645/0001-12	02082818/0001-26	09449457/0001-52
48710497/0001-68	08955259/0002-89	11085429/0001-45
29309342/0001-70	34828917/0001-09	24158758/0001-10
15156510/0001-20	14706337/0007-19	14850113/0001-90
10731892/0001-54	17911117/0001-20	42260641/0001-25
34129376/0001-12	12687346/0001-99	12942696/0001-54
31782830/0001-41	07539952/0001-27	19170988/0001-65
24602464/0001-36	15427298/0001-98	32162228/0001-74

27768420/0001-79	01526012/0001-17	15464519/0001-06
17853502/0001-68	34126129/0001-62	01424741/0001-62
12138754/0001-91	31290063/0001-53	18106379/0001-84
13130413/0001-32	42193693/0001-26	10464530/0001-44
26466017/0001-22	08149748/0001-62	27638098/0001-63
14783679/0001-47	12222849/0001-99	22658187/0001-58
08086591/0001-73	31083088/0001-86	27316482/0002-20
14581862/0002-40	02350107/0001-95	35000251/0001-50
17361182/0001-29	12595349/0001-00	22411518/0001-50
11929120/0001-94	21999647/0001-49	21391502/0002-41
05545880/0001-03	05166230/0001-49	20647387/0001-80
17731934/0001-04	07876715/0001-51	15413178/0001-31
03228784/0001-06	14807564/0001-45	09550793/0001-97
09402650/0001-38	17456988/0001-09	14126538/0004-02
23903145/0001-06	40604464/0001-21	21060505/0001-11
35777426/0001-30	21159650/0001-54	11723621/0001-10
22271286/0002-63	12783793/0001-41	27967202/0001-63
08432548/0001-12	31601562/0001-14	25218060/0001-06
40540478/0001-29	33240928/0001-00	41754970/0001-60
31328863/0001-16	34396964/0001-12	00224056/0012-82
04538093/0001-63	13309741/0001-09	21852354/0001-34
24187360/0001-02	09003640/0001-20	47571085/0001-21
20122100/0001-06	20748131/0001-69	12398500/0001-02
11345077/0001-10	35001645/0001-23	24559204/0001-25
48719358/0001-03	27560384/0001-53	11427060/0001-01
34342303/0001-04	16360703/0001-60	37816818/0001-97
04695550/0001-23	29484705/0001-03	38543726/0001-43
10991355/0001-43	09046359/0001-74	08070797/0001-05
16553785/0001-60	07508403/0001-95	23087969/0001-47
40586844/0001-80	34209925/0001-69	05332748/0001-05
20428384/0001-55	96794698/0001-33	05298680/0001-95
11049005/0001-25	05938876/0001-05	45794404/0001-32
33965267/0001-72	33628077/0001-60	40561870/0001-54
10647253/0002-96	10454151/0001-73	21599092/0001-48
35568014/0001-90	32398530/0001-26	00800426/0001-20
18869329/0001-59	45616920/0001-77	00263902/0001-10
15292590/0003-02	12265185/0001-45	09319810/0001-80
18656589/0001-46	14160864/0002-66	17955981/0001-23
09262588/0001-26	29913791/0001-22	07121323/0001-82
15572346/0001-31	13173528/0001-04	17001395/0001-40
26758850/0001-47	05524075/0001-95	19778717/0001-97
04672144/0001-45	19332616/0001-98	05573900/0001-41
37590765/0001-39	09242899/0002-04	16553785/0003-21
09401975/0001-04	21966547/0001-16	22328869/0002-83
48336967/0001-75	26761107/0001-46	24205180/0001-06
10545683/0001-16	08289920/0001-83	24144930/0002-68
07651617/0001-16	34407631/0001-41	24119838/0001-67
07810943/0001-29	32745569/0001-72	22912483/0001-33
05999247/0001-87	36506157/0004-83	35064459/0001-33
18216376/0001-01	13106367/0001-36	05284086/0001-45
20661939/0001-04	48293720/0001-19	32149888/0001-15
10925613/0001-93	19714008/0001-48	11261489/0001-71
45448113/0001-92	01404791/0001-88	33746377/0001-43
05421063/0001-35	14222542/0001-13	07697010/0001-77
03858205/0001-09	13550572/0001-96	21025383/0001-22
15753847/0001-14	34293217/0001-59	42921446/0001-07
16832335/0001-06	06101262/0001-29	04960354/0001-39
21751786/0001-59	22839156/0001-01	26885833/0001-70
40242249/0001-28	19737778/0001-06	30114161/0001-77
35966117/0001-09	24513457/0001-68	30057568/0001-00
09605402/0001-94	08783895/0001-90	22010969/0001-86
01706792/0001-87	74112566/0002-22	05163843/0001-22
26591601/0001-00	40409024/0001-13	20958935/0001-92
15623048/0001-23	37200001/0001-90	05480102/0001-75
13434675/0001-90	35083177/0001-83	23549429/0001-38
07137597/0001-60	13470419/0001-59	32566454/0001-10
16855746/0001-17	18292799/0001-00	21519388/0001-01
12758695/0004-05	26561059/0001-42	13129871/0001-51
18052833/0001-61	10366520/0001-76	32657755/0001-50
33921338/0001-35	32139547/0001-69	39983786/0001-40
38357354/0001-60	03617787/0001-23	31615641/0002-65
18510011/0001-87	35752065/0001-78	45579944/0001-01
27569727/0001-40	14126538/0001-51	18544394/0001-04

27768420/0001-79	01526012/0001-17	15464519/0001-06
20502112/0001-58	17325872/0001-22	07704995/0001-10
08798317/0001-27	18202940/0001-29	21946286/0001-72
18363042/0001-52	27967202/0003-25	28344507/0001-81
27764715/0001-77	08804566/0001-88	31890258/0001-34
13227080/0001-64	22476715/0001-58	37927421/0001-72
28941467/0001-55	08941131/0001-85	27327906/0001-71
15105745/0001-92	33829817/0001-26	33400103/0001-06
14690247/0001-91	47141810/0001-21	25276975/0001-78
42705304/0001-02	41988817/0001-05	42720547/0001-01
46842642/0001-39	37586065/0001-70	18779247/0001-13
12954986/0001-18	02057555/0001-03	21008798/0002-79
33022774/0001-72	01206855/0001-36	15510959/0001-44
18180229/0001-10	44554834/0001-14	23927124/0001-12
12236263/0001-83	44445759/0001-53	21162610/0001-61
45142057/0001-63	34493689/0001-55	09046630/0001-71
34102357/0001-00	26510252/0001-54	47619128/0001-00
15104748/0001-01	33971535/0001-69	03245041/0001-36
47371107/0001-00	30456307/0001-62	12755095/0001-32
36179551/0001-01	04858738/0001-45	20619537/0001-41
34912399/0001-07	34396225/0001-20	28393644/0001-06
28896345/0001-94	05529894/0001-25	07017479/0001-18
47398410/0001-04	24415006/0001-98	33130107/0002-94
16304511/0001-37	04387448/0002-41	35490180/0001-11
20281935/0001-09	07923575/0001-25	18491908/0001-00
04130857/0001-87	21229994/0001-92	12496711/0001-88
42698374/0001-72	31370506/0001-16	09008462/0001-20
22271286/0001-82	06094673/0001-34	08774728/0001-82
06008910/0001-05	00224056/0002-00	29384673/0001-74
10717447/0001-30	19699353/0001-50	18808198/0001-08
13565403/0001-20	10352809/0001-36	12041343/0001-83
42025783/0001-08	43517691/0001-08	42043166/0001-35
17352809/0001-85	04648870/0001-22	11013439/0001-75
19508106/0001-29	14329821/0001-80	24091581/0001-82
01592383/0001-05	10979608/0001-63	07684979/0001-03
11158198/0001-52	47734941/0001-12	19211651/0001-59
38341466/0001-23	35965468/0001-03	14524322/0001-44
02539002/0001-89	12636228/0001-51	47358733/0001-66
43510784/0001-00	03853444/0001-68	33115525/0001-21
05254034/0001-26	34357087/0001-70	32271100/0001-49
11423201/0001-18	21198365/0001-42	08090997/0001-20
31885913/0001-66	25090604/0001-05	20530921/0001-73
31866706/0001-64	23887710/0001-80	27316482/0005-73
41806180/0001-80	43473436/0001-00	10338006/0001-27
27636705/0001-56	00533336/0001-10	07096074/0001-12
45228404/0001-75	33508772/0001-98	14177150/0001-80
07496142/0001-30	18217874/0001-60	30911270/0001-15
05292270/0001-37	11569489/0001-33	29759320/0001-01
15718836/0001-01	24765405/0001-89	33088940/0001-33
39783346/0001-49	05211128/0001-18	26022394/0001-72
08900368/0001-18	34830660/0001-11	48394188/0001-26
19933625/0001-34	33948037/0001-03	02692944/0001-00
46183582/0001-90	23318103/0001-08	13584853/0002-40
11636570/0001-99	14022003/0001-30	07406920/0001-53
30390347/0002-30	29818363/0001-10	05242277/0001-44
00171179/0001-40	35525162/0002-09	45415115/0001-85
47446666/0001-31	18523719/0001-72	02966222/0001-99
42539435/0001-59	02019478/0001-99	27693352/0001-26
07555947/0001-08	26246176/0001-11	05220177/0027-56
11594945/0001-03	01477295/0001-54	13517468/0001-08
08751736/0001-03	21008798/0001-98	45809848/0001-02
25044604/0001-60	01913900/0001-92	22640192/0001-33
19393041/0001-13	00432266/0001-03	01750319/0001-05
00224056/0015-25	21491514/0001-67	28132808/0001-41
10606532/0001-20	34653136/0001-12	13120116/0001-06
15709502/0001-63	36506157/0001-30	19310734/0001-03
07027453/0001-50	19635546/0001-47	42988263/0001-09
04058697/0001-02	24284828/0001-87	05080686/0001-91
47198565/0001-99	07538999/0001-76	45257738/0001-77
42411704/0001-05	42957815/0001-03	30093069/0001-78
33680161/0002-03	29090675/0001-50	04518707/0002-26
07360895/0001-14	96828702/0001-37	36720422/0001-89
33642211/0001-87	47293002/0001-80	43214897/0001-69

27768420/0001-79	01526012/0001-17	15464519/0001-06
43756688/0001-47	01790585/0001-53	32642586/0001-84
16862486/0001-07	27593732/0001-99	20713500/0001-88
02534043/0001-82	21033150/0001-71	30066007/0001-77
27384008/0001-55	17582318/0001-20	33158883/0001-11
24754009/0002-37	42334952/0001-91	04624162/0001-51
47863441/0001-80	32221703/0001-36	01540448/0001-60
86915931/0001-35	45286654/0001-61	07673207/0001-76
35898176/0001-97	17517078/0001-80	12649978/0001-68
12827852/0001-36	03178391/0001-27	07151809/0001-63
13485665/0001-84	12557175/0001-83	25209709/0001-22
07796753/0001-02	05327913/0001-30	30958578/0001-16
45021097/0001-57	34211624/0001-70	28526860/0001-82
35525162/0003-90	19999716/0001-72	13665894/0002-61
13319821/0001-37	46016191/0001-80	11428327/0002-66
06954081/0001-45	08643695/0001-31	21774870/0001-98
42711569/0001-05	11258355/0001-00	27607032/0001-06
20669009/0001-05	04115193/0002-68	45756733/0001-99
11580221/0001-00	46752813/0001-39	02459492/0001-03
27645153/0002-23	31889875/0001-10	22181183/0001-21
24834444/0001-90	93688778/0003-88	35152201/0001-99
01701513/0001-92	26418845/0001-95	13836619/0001-82
12316701/0001-13	12930297/0001-73	28585111/0001-26
11801379/0001-55	17381238/0001-07	00795432/0001-36
24796415/0001-81	19373555/0001-07	14857926/0001-02
13316724/0001-90	23361550/0001-31	05340579/0001-55
33641942/0001-08	05531905/0002-92	96800180/0001-65
04800288/0001-30	20411477/0001-77	34305524/0001-02
21539292/0004-58	35515216/0001-74	34375725/0001-86
28153678/0005-57	05817164/0001-20	34296992/0001-68
17986180/0001-25	13148766/0001-60	15461996/0001-00
30590589/0001-96	15536330/0001-73	33907389/0002-93
16839894/0001-48	40480735/0001-84	39900011/0001-63
29321276/0001-53	18592314/0001-96	04521231/0001-00
10428317/0001-87	22953925/0001-90	09246293/0001-66
01598858/0001-62	39339281/0001-47	03324982/0001-65
42242095/0001-08	04012635/0001-60	04732478/0004-00
24463782/0001-63	40120817/0001-18	28792435/0002-16
46736276/0001-33	31441981/0001-36	22341601/0001-09
17628830/0001-60	23247339/0001-92	43951982/0001-00
18899532/0001-78	15197478/0001-20	34111973/0001-10
11459586/0001-73	15627532/0001-20	03649660/0001-96
35490188/0001-88	01590092/0001-70	30203998/0001-92
41420705/0001-45	14724574/0001-17	15651288/0001-31
02805035/0001-23	32875625/0001-93	06107716/0001-79
14900979/0001-69	05200619/0001-63	45603905/0001-94
47581050/0001-73	17985275/0001-24	00224056/0003-91
05653872/0001-72	29822041/0001-45	44928681/0001-28
47928979/0001-26	12280345/0001-25	48346766/0001-59
25279679/0001-20	02121132/0001-05	22376649/0001-44
20439165/0001-71	26257432/0001-76	04738916/0001-02
29951162/0001-97	01091699/0001-05	09202817/0001-17
36178171/0001-52	15681901/0001-63	47612888/0001-87
46249230/0001-90	21487870/0001-07	20792368/0001-47
03412754/0001-47	40475386/0001-02	19243722/0001-03
14998017/0001-94	30749434/0001-50	00556361/0001-19
11650757/0001-47	01586961/0001-92	45717788/0001-90
42082735/0001-51	43361770/0001-72	08986503/0001-90
26461678/0001-65	23420921/0001-09	18508609/0001-31
21446130/0001-22	33885302/0001-43	11427165/0001-60
29436671/0001-81	10784192/0001-28	09173632/0001-21
31698777/0001-03	32675142/0001-45	09223525/0001-60
04725050/0001-97	34121269/0001-48	42052282/0001-10
41763975/0001-59	09258991/0001-81	11900281/0001-55
11469881/0001-00	36124919/0001-34	37517181/0001-38
11997652/0001-69	27990714/0001-40	20278373/0001-36
08716036/0001-88	22045507/0001-02	09011351/0001-72
19063571/0002-84	16924616/0001-99	45969998/0001-75
16495103/0001-00	11125668/0001-81	29130501/0001-74
17801189/0001-14	24735113/0001-01	46216090/0001-53
08846635/0001-16	22215413/0001-26	11661438/0001-37
45493031/0001-60	35412159/0001-06	04115193/0001-87
12758695/0001-54	32593666/0001-97	00984727/0001-50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

27768420/0001-79	01526012/0001-17	15464519/0001-06
33951054/0001-91	43999315/0016-83	32526173/0001-34
39474431/0001-25	34297643/0001-60	20227388/0001-75
23314920/0001-80	10581186/0001-73	05128420/0001-71
35672517/0001-01	14203248/0001-64	32089031/0001-57
09002878/0001-30	33907389/0001-02	08242468/0001-02
05844581/0001-61	37823884/0001-94	34281745/0001-98
26624461/0001-29	42008983/0001-52	14687160/0001-65
05968174/0001-66	23322632/0002-58	07837078/0001-04
00263901/0001-76	30433334/0002-09	27675988/0001-45
11557650/0001-59	37761032/0001-10	26114631/0001-25
08776208/0001-09	42283883/0001-34	21131306/0001-57
23164230/0001-91	33241297/0001-36	16953494/0001-69
18700581/0001-30	09179404/0001-69	17027626/0001-94
26089597/0001-86	08482834/0001-92	07851712/0001-63
11698646/0001-00	30530293/0001-80	03490255/0001-78
06176319/0001-59	05576901/0001-40	01401814/0001-09
09240022/0001-01	16080103/0001-49	20055425/0001-05
44192351/0001-17	44338652/0001-06	02517235/0001-80
04878777/0001-04	05305007/0001-35	23271276/0001-00
34899244/0001-70	37895693/0001-38	19251421/0001-13
13985916/0001-90	21648493/0001-40	32995388/0001-02
97543197/0001-47	18955212/0002-79	00237689/0002-53
04846436/0002-38	97538114/0001-21	46549024/0001-03
18863341/0001-56	29134612/0001-59	38010285/0001-14
09368343/0001-88	10604380/0001-27	09551255/0001-17
33473111/0001-74	21986951/0001-51	27571809/0001-20
47637069/0001-94	36613717/0001-56	04388555/0002-94
23012071/0001-00	23651856/0001-22	24754009/0001-56
35374282/0001-71	13584853/0001-60	45768494/0001-97
28619920/0001-01	11257364/0001-78	00254570/0001-08
01151871/0001-79	09254811/0001-93	25117562/0001-40
23638815/0001-04	18724346/0001-06	37280678/0001-85
06922167/0001-96	03470722/0001-06	38080075/0001-00
29213648/0001-28	28643933/0001-16	39145771/0001-02
32425252/0001-59	34879977/0001-42	30883400/0001-53
11661921/0001-11	39853181/0002-15	09627926/0001-86
27370087/0001-45	01563736/0001-30	40014757/0001-59
28464858/0001-26	10680602/0001-90	33207187/0001-58
30982996/0001-49	43711216/0001-78	07003540/0001-78
10723605/0001-64	04843605/0001-03	08548326/0001-60
21471400/0001-55	08270087/0001-29	14823166/0001-12
21097458/0001-80	17096424/0001-02	07070197/0001-84
05570414/0001-70	45850421/0001-40	06120397/0001-31
28486446/0001-97	19408589/0001-90	13786947/0001-11
73898090/0001-53	12067330/0001-83	18628951/0001-75
04808356/0001-07	28781385/0001-90	37365028/0001-32
24665034/0001-63	03621965/0001-90	09516836/0001-18
12034036/0001-75	13712241/0001-05	00885817/0001-94
00839687/0001-53	06300888/0001-64	24414958/0001-97
35308732/0001-28	22319055/0001-00	33189060/0001-53
28629545/0001-80	26674214/0002-18	28792435/0001-35
16373961/0001-81	23562821/0001-17	21539292/0002-96
46392434/0001-85	13504535/0001-41	28724394/0002-20
08959897/0001-97	19391024/0001-47	19677691/0001-90
10960489/0001-05	00089610/0001-03	07404909/0001-54
27698396/0001-49	37053715/0001-12	47794453/0001-09
18673876/0001-64	25109873/0001-68	23791147/0001-42
18449233/0001-31	22075314/0001-96	13214552/0001-44
37785915/0001-60	32340966/0001-64	36620377/0001-90
21046452/0001-84	14227978/0001-03	33371129/0001-65
18248923/0001-22	11790661/0001-84	38184579/0001-62
00573076/0001-06	40014757/0001-59	10863875/0001-70
14320627/0001-34	33207187/0001-58	11790661/0001-84
24072689/0001-28	07003540/0001-78	02771528/0001-90
04995628/0001-25	08548326/0001-60	
63249718/0001-36	14823166/0001-12	
35079743/0001-83	07070197/0001-84	
00306345/0001-78	06120397/0001-31	
42016048/0001-38	13786947/0001-11	
20668156/0001-52	18628951/0001-75	
05550242/0001-72	37365028/0001-32	
37520147/0001-12	09516836/0001-18	

27768420/0001-79	01526012/0001-17	15464519/0001-06
37960087/0001-59	00885817/0001-94	
30590282/0001-95	24414958/0001-97	
11141936/0001-59	33189060/0001-53	
44270243/0001-15	28792435/0001-35	
35687455/0001-01	21539292/0002-96	
03263649/0001-93	28724394/0002-20	
32633708/0001-76	19677691/0001-90	
22987263/0001-79	07404909/0001-54	
02037507/0001-45	47794453/0001-09	
14307978/0001-05	23791147/0001-42	
17461828/0001-40	13214552/0001-44	
09320505/0001-08	39853181/0002-15	
34143255/0001-25	01563736/0001-30	
48228273/0001-14	10680602/0001-90	
40598179/0001-45	43711216/0001-78	
24524069/0001-82	04843605/0001-03	
39777525/0001-73	08270087/0001-29	
22992122/0001-44	17096424/0001-02	
14673958/0001-58	45850421/0001-40	
31677801/0001-10	19408589/0001-90	
05608603/0001-94	12067330/0001-83	
42014639/0001-76	28781385/0001-90	
24692236/0001-02	03621965/0001-90	
12325413/0001-25	13712241/0001-05	
22380706/0001-69	06300888/0001-64	
08997639/0001-03	22319055/0001-00	
13529836/0001-20	26674214/0002-18	
43299716/0001-44	23562821/0001-17	
08855445/0001-65	13504535/0001-41	
27868913/0001-80	19391024/0001-47	
42016048/0002-19	00089610/0001-03	
29288468/0001-05	37053715/0001-12	
41936805/0001-29	25109873/0001-68	
27646566/0001-41	22075314/0001-96	
33307436/0001-87	32340966/0001-64	
31081330/0001-82	14227978/0001-03	

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

SONDAGEM DE MERCADO Nº 001-2023

Empresa: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Objeto: Realização de sondagem de mercado (Market Sounding) para Projeto Cine Excelsior de recuperação, restauração e modernização do espaço, além de integração com o Palácio da Sé, no período de 19 de abril a 05 de maio de 2023. Os interessados devem solicitar agendamento pelo e-mail contato@salvadorpar.com.br. Mais informações no site www.salvadorpar.com.br

Salvador, 14 de abril de 2023

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2023 SECIS/CODESAL

A Secretaria Municipal de Gestão, ratifica a decisão da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, Edital nº 04/2023, designada pelo Decreto Municipal de 23 de março de 2023, publicado no DOM nº 8.500, para contratação de profissionais para as funções temporárias de **Engenheiro Civil e Arquiteto,** para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL.

Os recursos dos candidatos que **não** estão listados abaixo, foram preliminarmente **indeferidos** por falta de clareza, consistência, objetividade em seu pleito ou foram intempestivos fora do prazo, conforme itens 14.9 e 14.10 do Edital nº 04/2023, publicado no DOM nº 8.504 de 29 de março de 2023.

O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.selecaocodesaledital042023.salvador.ba.gov.br** para ter ciência do motivo do indeferimento.

RESOLVE:

INDEFERIR

NOME	CPF
ALEXANDRE PAJEÚ MOURA	026.84X.XXX-XX
ANA PAULA OLIVEIRA DA ROCHA	025.00X.XXX-XX
BRUNA MELLO SILVA	010.70X.XXX-XX
FERNANDO ANTONIO GOMES PEREIRA JUNIOR	037.90X.XXX-XX
GENIVALDO ALMEIDA DE JESUS JUNIOR	053.91X.XXX-XX
JAIRE DOS SANTOS SACRAMENTO	054.34X.XXX-XX
KELLI BASTOS JASMIM	080.73X.XXX-XX
LUIZ CLÁUDIO SOUZA MUNIZ DE ANDRADE	776.17X.XXX-XX
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	854.22X.XXX-XX
RAÍZA FONSECA FERNANDES	056.56X.XXX-XX
RENATA SOUSA ALMEIDA SANTOS	019.83X.XXX-XX
TAMARA SANTANA PASSOS	039.45X.XXX-XX
THALITA VAL DOS SANTOS	861.58X.XXX-XX
TIANA CRISTINA PALMA NASCIMENTO BELINELLI	016.80X.XXX-XX

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS informa a reserva de vaga, na condição sub judice, para a candidata RAILEIDE APARECIDA TEIXEIRA LIMA, inscrição nº 927008824, no cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H - SALVADOR - SEDE, objeto do Concurso Público - Edital nº 02/2019, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 8046575-46.2022.8.05.0000.

Salvador, 14 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2023
REDA SECIS/CODESAL

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), para análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2023 para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL.

1. A convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (negros), para a análise presencial, será na seguinte ordem: nome, CPF, inscrição e pontos, conforme **ANEXO I**.

2. A averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), será no dia **19 de abril de 2023,** no local e horário abaixo informados:

Local: Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar.
Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro 2 de julho - Centro, Salvador/BA (próximo ao Quartel dos Aflitos).
Horário: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h (horário local).

3. Cada candidato será chamado individualmente, por ordem de chegada, para verificação presencial, em Sessão Pública, devendo:

a) apresentar carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto colorida;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

4. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será **eliminado** do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 7.10 do Edital nº 04/2023.

5. O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame, e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos subitens 7.10 e 7.11 do Edital nº 04/2023.

6. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa preta e pardas (negro) e, consequentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 7.12 do Edital nº 04/2023.

7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios, conforme item 7.13 do Edital nº 04/2023.

8. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra, conforme item 7.13.1 do Edital nº 04/2023.

ANEXO I

FUNÇÃO: ARQUITETO
CARGA HORARIA: 40H
DATA: 19 de abril de 2023
HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
JAMILE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA FREITAS	840.74X.XXX-XX	ARQUIT2023200087	51
OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	014.32X.XXX-XX	ARQUIT2023200137	40
KARINE DA SILVA SOUZA	065.25X.XXX-XX	ARQUIT2023200006	25
JULIANA LOPES DE OLIVEIRA JUSTINO	046.07X.XXX-XX	ARQUIT2023200083	20
GENIVALDO ALMEIDA DE JESUS JUNIOR	053.91X.XXX-XX	ARQUIT2023200059	20
DIRLAN RENOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	039.53X.XXX-XX	ARQUIT2023200125	17
BRENDA SILVA DE BRITO	055.57X.XXX-XX	ARQUIT2023200100	15
FABIO LUIS BRITO DOS SANTOS	836.69X.XXX-XX	ARQUIT2023200156	15
JAILSON ALVES DE JESUS	034.07X.XXX-XX	ARQUIT2023200013	10
TAMARA SANTANA PASSOS	039.45X.XXX-XX	ARQUIT2023200172	6
HAMILENE SOUZA BARROS	020.85X.XXX-XX	ARQUIT2023200124	4
JAMILE NEVES DOS SANTOS	060.51X.XXX-XX	ARQUIT2023200168	2
TAINA COUTO DE ALMEIDA	065.01X.XXX-XX	ARQUIT2023200020	2
LEILIANE FARIAS DOS SANTOS	048.96X.XXX-XX	ARQUIT2023200127	2
CAROLINA BRITO DOS SANTOS	072.84X.XXX-XX	ARQUIT2023200058	2
SULAMITA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	034.54X.XXX-XX	ARQUIT2023200163	0
MARINA SANTOS REIS	054.99X.XXX-XX	ARQUIT2023200158	0
SARA SOUZA FREITAS	060.90X.XXX-XX	ARQUIT2023200106	0
MATHEUS PEREIRA E SILVA	070.10X.XXX-XX	ARQUIT2023200116	0

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORARIA: 40H
DATA: 19 de abril de 2023
HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DEIVSON NASCIMENTO DE JESUS	029.99X.XXX-XX	ENGCIV2023200166	60
SAMUEL DE SOUZA SILVA BURUAEM	048.94X.XXX-XX	ENGCIV2023200104	47
ESPARTANO SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	031.27X.XXX-XX	ENGCIV2023200028	45
JEAN JACSON DE JESUS SANTOS	016.07X.XXX-XX	ENGCIV2023200160	15
GABRIELA DO NADA SANTOS	057.81X.XXX-XX	ENGCIV2023200014	15
CARLA ANDRADE SOUZA	032.88X.XXX-XX	ENGCIV2023200024	12
ALINE MORAES SANTOS	026.94X.XXX-XX	ENGCIV2023200075	10
VITOR HUGO BISPO SANTOS	061.51X.XXX-XX	ENGCIV2023200118	8
LEIDELU BRITO SANTOS	801.81X.XXX-XX	ENGCIV2023200095	6
JAIRE DOS SANTOS SACRAMENTO	054.34X.XXX-XX	ENGCIV2023200008	6
DOUGLAS JESUS SANTOS	071.37X.XXX-XX	ENGCIV2023200078	6
TIÉLEN COSTA DE FREITAS	858.18X.XXX-XX	ENGCIV2023200143	4
DAIANE DE JESUS SANTOS MENDES MOURA	029.82X.XXX-XX	ENGCIV2023200009	0

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 068/2023**: contratação de empresa especializada em **INTERNAÇÃO DOMICILIAR (PARA ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR) para a PACIENTE E.B.L.J**.
Às propostas deverão ser apresentadas até 05 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 68270/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a PRORROGAÇÃO **DE PREÇO Nº 062/2023** para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI).
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 12936/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 14 de abril de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2023
PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO V
RESULTADO DE AVALIAÇÃO - PRÉ-SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda do Samba Junino, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, e demais legislações pertinentes, torna público o resultado de avaliação e pré-seleção e convoca os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) das propostas inscritas no EDITAL 001/2023 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO V, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1.Mestres

a) Pré-selecionadas:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
0716	PESSOA FÍSICA	SUELLEN DOS SANTOS DE ARAUJO	O SAMBA JUNINO TEM HISTÓRIA NA ESTRADA VELHA DO AEROPORTO	NÃO
0835	PESSOA FÍSICA	AUGUSTO LOPES FERREIRA CONCEIÇÃO	EU SOU DO SAMBA JUNINO - MESTRE MULTI-INSTRUMENTISTA	SIM

b) Suplentes:
Não foram selecionados suplentes para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

2.Coletivos

a) Pré-selecionadas:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
0553	PESSOA FÍSICA	CARLA SILVA DOS SANTOS	PODCAST SAMBA JUNINO SEGUNDA TEMPORADA NOSSA HISTÓRIA COMO ELA É!	SIM
0658	PESSOA JURÍDICA - MEI	JADSON SANTOS DO NASCIMENTO 81957718587	ARRASTA DO SAMBA FAMA 46 ANOS	SIM
0757	PESSOA FÍSICA	VAGNER SILVA DOS SANTOS	SAMBA JUNINO: UNIÃO E DIVERSIDADE	SIM
0759	PESSOA FÍSICA	RICARDO CERQUEIRA CARNEIRO	IV DESFILE DE SAMBA DURO JUNINO DO GARCIA	NÃO
0825	PESSOA JURÍDICA - MEI	GILVÃ SANTOS OLIVEIRA 61131350553	NÃO DEIXE O SAMBA JUNINO MORRER	SIM
0894	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO SÓCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA	40 ANOS DO MAIS QUERIDO SAMBA TORORÓ DA BAHIA	NÃO
0896	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	LEVA EU: SAMBA, FÉ E TRADIÇÃO	NÃO
0910	PESSOA FÍSICA	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	MINIDOC: SAMBA DURO JUNINO, ÈH NA CASA 26	SIM
0911	PESSOA JURÍDICA - MEI	GERALDO BATISTA DOS SANTOS	52 ANOS DE SAMBA JUNINO DO NORDESTE	SIM
0928	PESSOA FÍSICA	CARLOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	SAMBA SANTA: RESISTÊNCIA DO SAMBA JUNINO	SIM
0932	PESSOA JURÍDICA - MEI	CID CARLOS BRITO DE LIMA	OFICINA DO SAMBA JUNINO	SIM
0972	PESSOA JURÍDICA - MEI	TAISSA NASCIMENTO SILVA	SÃO JOÃO DO ACUPE	NÃO

b) Suplentes:

	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
1º	0774	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIACAO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	BALÃO DE OURO	SIM
2º	0754	PESSOA FÍSICA	GLEIDSON JESUS DA SILVA	SAMBÓDROMO JUNINO DO ENGENHO - ANO II	SIM
3º	0811	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO SOCIO CULTURAL JAKE	COMUNIDADES EM FESTAS, JANELAS E PORTAS SE ABREM PARA VER ESTE SAMBÃO	NÃO
4º	0708	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELMA PINHO DOS SANTOS 00873461509	ARRASTÃO JUNINO CAJAZEIRAS (CAJARRIE)	NÃO
5º	0780	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	SAMBA JUNINO: DAS COMUNIDADES PARA O MUNDO	NÃO
6º	0898	PESSOA FÍSICA	CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO	SAMBA JUNINO, SABERES E TRANSFORMAÇÃO	SIM

3. Festival

a) Pré-selecionada:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
962	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	FEDERACAO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA	45º FESTIVAL DE SAMBA DURO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS	SIM

b) Suplentes:
Por insuficiência de propostas habilitadas, não houve suplentes nesta categoria.

4. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação

complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em formato PDF ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado de avaliação e pré-seleção de propostas inscritas.

4.1. A entrega da documentação pelos proponentes suplentes não é garantia de assinatura do Termo de Compromisso, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes pré-selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.

4.2. Após o envio da documentação complementar obrigatória, o proponente receberá um e-mail com resposta automática de confirmação, a título de registro.

I. Para Pessoa Física:
a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou declaração de não inscrito, retirada na sede da SEFAZ Municipal;
d) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
e) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
f) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
g) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente ou poupança, contendo o nome e CPF do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;
i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
j) Cópia do cartão ou comprovante do PIS/PASEP ou NIT.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:
a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
b) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador do titular do MEI;
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
l) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;
m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

III. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
b) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador da sede da instituição;
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
m) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente conforme declarado no ato da inscrição;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

4.3 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.3.1 Os proponentes pré-selecionados e suplentes, autodeclarados negros (pretos ou pardos) inscritos na reserva de cotas, deverão apresentar-se à Comissão de Averiguação no dia 24 de abril de 2023, no período das 10h às 12h, de forma telepresencial, por meio de chamada de vídeo ao vivo, ou de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM, no período das 13h às 16h.

4.3.2 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações, bem como link para acesso à videochamada ao vivo, para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.3.3 Em se tratando de Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual (MEI), o proponente deverá apresentar Carteira de Identidade original (RG ou documento equivalente).

4.3.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverão comparecer, seguindo as mesmas orientações acima, 50% dos integrantes do quadro diretor, autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme informado no ato da inscrição da proposta.

4.3.5 Em adição ao supracitado, os proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverão apresentar Ata de Posse original ou cópia autenticada e legível, onde constem os integrantes do quadro diretor, presentes para a heteroidentificação.

4.3.6 A Comissão de Heteroidentificação é composta por 5 (cinco) membros, sendo representantes dos seguintes órgãos: FGM, SEMGE, SEMUR e CMCN.

4.3.7 A não apresentação do proponente na videochamada ao vivo ou o não comparecimento do proponente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

4.4 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

4.5 Os proponentes classificados como suplentes também deverão se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo), se for o caso, assim como enviar a documentação complementar obrigatória, listada no item 4.1.1, por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br., em formato PDF, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado de avaliação - pré-seleção e convocação para averiguação de heteroidentificação dos proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) das propostas inscritas.

4.6 Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até as 15 horas do dia 20 de abril de 2023 e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 4.

4.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

4.8 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos, procedimento de heteroidentificação (se for o caso), assinatura de Termo de Compromisso e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução apresentado pelo proponente.

4.9 O pagamento dos prêmios previstos nesta chamada pública será efetuado no Banco do Bradesco conta corrente ou poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica.

4.10 O pagamento dos prêmios fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

4.11 Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

4.12 Da decisão da Comissão de avaliação e pré-seleção das propostas inscritas poderá caber recurso no período máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado de avaliação e pré-seleção, por meio do endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

4.12.1 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado às disposições deste Edital.

4.12.2 A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município, site www.fgm.salvador.ba.gov.br e redes sociais da FGM até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

Salvador, 14 de abril de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado da seleção do Programa Viva Cultura 2022, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações, Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9.562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021 e Resolução CAPC Nº 001 de 08 de junho de 2022.

1. Projetos reprovados:

ID	PROPONENTE	PROJETO
19416	HORA DA CRIANÇA	TIMIDE - FANTASIA DE ADROALDO RIBEIRO COSTA
19432	WU SHIH JUNG	O VOO DE WU

Salvador, 14 de abril de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 20 de abril de 2023, cotações de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de Serviços Veterinários especializados na esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH), interessadas em participar do Programa de Controle Populacional Canino e Felino promovida pela Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA, através de Pregão Eletrônico, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Processo nº 35594/2023- SECIS.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 14 de abril de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

AVISO DE COTAÇÃO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 20 de abril de 2023, cotações de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, exceto compressores, em 89 (oitenta e nove) aparelhos condicionadores de ar em utilização, localizados na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, através de Pregão Eletrônico, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Processo nº 48972/2023- SECIS.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 14 de abril de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 20 de abril de 2023, cotações de preços para contratar empresa especializada em manejo de ecossistema de Restinga, compreendendo a Manutenção da faixa de orla marítima de Salvador, sob demanda e configurado no artigo 33 do PDDU em sua Seção V "DO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS RECURSOS COSTEIROS", com especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital, através de Pregão Eletrônico - PE 004/2023, de acordo com o Processo nº 47108/2023- SECIS.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 14 de abril de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 20 de abril de 2023, cotações de preços para aquisição de Ração sólida e úmida para cães e gatos, para atender às necessidades da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal-DIPA, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital PE 006/2023, de acordo com o Processo nº 52849/2023- SECIS.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 14 de abril de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 20 de abril de 2023, cotações de preços para aquisição de Vacinas V4 quadrupla felina e Vacinas V10 para uso canino, em atendimento as atividades da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital PE 005/2023, de acordo com o Processo nº 53923/2023- SECIS.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 14 de abril de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor de Administração e Finanças Robson da Silva Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18/04//2023 (terça-feira), às 06:00h (turno matutino), às 13hs (turno vespertino) e às 19hs (turno noturno).

Pauta:

1 - Data Base 2023;

2 - PCCR Específico do Agente de Trânsito;

3 - Ações Judiciais;

4 - Produtividade;

5 - Avaliação de Desempenho para Avanço de Nível;

6 - Horas Extras.

Local: GTRAN/GESIN (DIQUE), Avenida Presidente Costa e Silva, Praça das Rosas.

Salvador, 14 de abril de 2023.

ROBSON DA SILVA SANTOS
Diretor de Administração e Finanças
SINDTTRANS

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.